

第 50 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一二年十二月十一日，星期二



Número 50

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Terça-feira, 11 de Dezembro de 2012

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 341/2012 號行政長官批示：

許可訂立執行“媽閣交通樞紐地下連續牆建造工程”的合同。..... 1116

第 342/2012 號行政長官批示：

許可訂立執行“經濟局國際銀行大廈六樓裝修工程”的合同。..... 1116

第 343/2012 號行政長官批示：

許可訂立提供“橫琴島澳門大學新校區 — “濕型”實驗室裝修工程設計與建造項目“招標後”顧問”服務的合同。..... 1117

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 341/2012:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da empreitada de «Construção da Obra da Parede Diafragma do Centro Modal de Transportes da Barra». . 1116

Despacho do Chefe do Executivo n.º 342/2012:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Obra de remodelação das instalações da Direcção dos Serviços de Economia no 6.º andar do Edifício Banco Luso Internacional». 1116

Despacho do Chefe do Executivo n.º 343/2012:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Consultadoria depois do Concurso Público para a Empreitada de Concepção e Execução da Obra de Acabamento do Laboratório Molhado (Wet Laboratory) no Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha da Montanha». 1117

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

第 344/2012 號行政長官批示：

許可訂立提供“製作有關宣傳澳門旅遊的文章及圖片且每月在《澳門日報》上刊登”的服務合同。..... 1118

第 345/2012 號行政長官批示：

許可訂立提供“在《澳門月刊》雜誌上刊登有關宣傳澳門旅遊的廣告以及製作並登載有關宣傳澳門旅遊的文章”的服務合同。..... 1118

第 346/2012 號行政長官批示：

許可訂立提供“推廣及宣傳澳門旅遊”的服務合同。..... 1119

第 347/2012 號行政長官批示：

許可訂立向衛生局供應“藥物及其它藥用產品”的合同。..... 1119

第 348/2012 號行政長官批示：

許可訂立購買“TETRA 數碼對講機系統”的合同。..... 1120

第 349/2012 號行政長官批示：

許可訂立提供“優化澳門國際機場污水處理站及設置油脂前處理設施之研究”服務的合同。..... 1121

第 350/2012 號行政長官批示：

許可訂立提供“路氹城生態保護區一區和二區的管理及保養服務”的合同。..... 1121

第 351/2012 號行政長官批示：

許可訂立執行“C385——輕軌一期車廠上蓋建造工程”的合同。..... 1122

第 352/2012 號行政長官批示：

許可訂立執行“國際銀行大廈9樓裝修工程”的合同。..... 1123

第 353/2012 號行政長官批示：

許可訂立提供“媽閣交通樞紐地下連續牆建造工程——質量控制”服務的合同。..... 1124

第 354/2012 號行政長官批示：

許可訂立執行“黑沙龍爪角興建潛堤設計連建造承包工程”的合同。..... 1124

第 355/2012 號行政長官批示：

許可訂立執行“新口岸區道路整治工程——第三期”的合同。..... 1125

第 356/2012 號行政長官批示：

許可訂立執行“東亞運大馬路下水道工程”的合同。..... 1126

Despacho do Chefe do Executivo n.º 344/2012:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Elaboração de textos e fotografias relativos à promoção turística de Macau e da sua inserção mensal no jornal “Diário de Macau”». 1118

Despacho do Chefe do Executivo n.º 345/2012:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Inserção de anúncios e de produção e inserção de textos relativos à promoção turística de Macau na revista “Macau Monthly”». 1118

Despacho do Chefe do Executivo n.º 346/2012:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Promoção e propaganda do turismo de Macau». 1119

Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2012:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «Medicamentos e outros produtos farmacêuticos» aos Serviços de Saúde. 1119

Despacho do Chefe do Executivo n.º 348/2012:

Autoriza a celebração do contrato para a aquisição de «Sistema de Rádios Digitais TETRA». 1120

Despacho do Chefe do Executivo n.º 349/2012:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Estudo sobre a Optimização da Estação de Tratamento de Águas Residuais no Aeroporto Internacional de Macau e a Instalação de Equipamentos de Pré-tratamento de Gordura». 1121

Despacho do Chefe do Executivo n.º 350/2012:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos «Serviços de Gestão e Manutenção das Zonas Ecológicas I e II no COTAI». 1121

Despacho do Chefe do Executivo n.º 351/2012:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Construção da Superestrutura do Parque de Materiais e Oficina da 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro — C385». 1122

Despacho do Chefe do Executivo n.º 352/2012:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Obra de Remodelação do 9.º andar do Edifício Banco Luso Internacional». 1123

Despacho do Chefe do Executivo n.º 353/2012:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Empreitada da Construção da Parede de Diafragma do Centro Modal de Transportes da Barra — Controle de Qualidade». 1124

Despacho do Chefe do Executivo n.º 354/2012:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada de Concepção e Construção de Dique Submarino de Hac Sá Long Chao Kok». 1124

Despacho do Chefe do Executivo n.º 355/2012:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada do Reordenamento Viário do ZAPE, Fase 3». 1125

Despacho do Chefe do Executivo n.º 356/2012:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Obra de Drenagem da Avenida dos Jogos da Ásia Oriental». 1126

第 357/2012 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 357/2012:
許可訂立執行“政府總部前座一樓綠廳裝修工程”的合同。..... 1127	Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Obra de Remodelação das Instalações do 1.º andar (Sala Verde da Sede do Governo)». 1127
第 358/2012 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 358/2012:
許可訂立執行“政府總部前座空調設備改善（第一期）”的合同。..... 1127	Autoriza a celebração do contrato para a execução do «Melhoramento dos aparelhos AC, na Sede do Governo (1.ª Fase)». 1127
第 360/2012 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 360/2012:
許可訂立提供“柯維納馬路交通樞紐——通訊電纜遷移”服務的合同。..... 1128	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Desvio do Cabo de Comunicações — Centro Modal de Transportes da Estrada Governador Albano de Oliveira». 1128
第 361/2012 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 361/2012:
許可訂立提供“柯維納馬路交通樞紐——供水管網遷移”服務的合同。..... 1129	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Desvio da Rede das Tubagens de Água — Centro Modal de Transportes da Estrada Governador Albano de Oliveira». 1129
第 362/2012 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 362/2012:
許可訂立執行“筷子基綜合服務中心裝修承攬工程”的合同。..... 1129	Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada das Obras de Remodelação das Novas Instalações do Centro de Serviços Integrados Fai Chi Kei». 1129
第 363/2012 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 363/2012:
許可訂立執行“山邊街美化及新口岸和松山行人通道計劃——第二區工程”的合同。..... 1130	Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada do Embelezamento da Rua da Encosta e Acesso Pedonal entre ZAPE e Guia — Obra da Zona 2». 1130
第 364/2012 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 364/2012:
許可訂立執行“青洲坊公共房屋第1及2地段建造工程”的合同。..... 1131	Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Bairro da Ilha Verde, Lotes 1 e 2». 1131
第 365/2012 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 365/2012:
許可訂立“向橫琴島澳門大學新校區供應及安裝無線電對講機通訊系統”的合同。..... 1131	Autoriza a celebração do contrato para o «Fornecimento e Instalação do Sistema de Comunicação <i>walkie-talkie</i> para o Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha da Montanha». 1131
第 366/2012 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 366/2012:
許可訂立執行“更換電話交換系統及構建電話諮詢中心方案”的合同。..... 1132	Autoriza a celebração do contrato para a execução do «Projecto de substituição do sistema de comutação telefónica e constituição de centro de informações telefónico». 1132
第 367/2012 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 367/2012:
許可訂立提供“交通輔導服務（2013年1月至2013年12月）”的合同。..... 1133	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos «Serviços de Assistência de Trânsito (de Janeiro a Dezembro de 2013)». 1133
終審法院：	Tribunal de Última Instância:
2012年11月14日統一司法見解的合議庭裁判：對可撤銷行為提起司法上訴的期間由利害關係人提出為其指派訴訟代理人之申請的那一刻起中止，並從其接獲審理該請求的批示的通知起繼續計算，但從行政行為的通知或公佈起計已經過去的期間並不作廢。..... 1133	Acórdão de uniformização de jurisprudência, de 14 de Novembro de 2012: O prazo para interposição de recurso contencioso de actos anuláveis suspende-se no momento em que o interessado formula pedido de nomeação de patrono e volta a correr de novo a partir da notificação do despacho que dele conhecer, sem inutilização do prazo corrido desde a notificação ou publicação do acto administrativo. 1133

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 341/2012 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 341/2012

鑑於判給澳馬建築工程有限公司執行「媽閣交通樞紐地下連續牆建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳馬建築工程有限公司訂立執行「媽閣交通樞紐地下連續牆建造工程」的合同，金額為\$122,364,911.00（澳門幣壹億貳仟貳佰叁拾陸萬肆仟玖佰壹拾壹元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 42,062,943.00
2013年.....	\$ 64,241,645.00
2014年.....	\$ 16,060,323.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.15、次項目8.051.204.08的撥款支付。

三、二零一三年及二零一四年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年及二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十一月二十九日

行政長官 崔世安

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção e Engenharia Omas, Limitada a execução da empreitada de «Construção da Obra da Parede Diafragma do Centro Modal de Transportes da Barra», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Engenharia Omas, Limitada, para a execução da empreitada de «Construção da Obra da Parede Diafragma do Centro Modal de Transportes da Barra», pelo montante de \$ 122 364 911,00 (cento e vinte e dois milhões, trezentas e sessenta e quatro mil, novecentas e onze patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 42 062 943,00
Ano 2013.....	\$ 64 241 645,00
Ano 2014.....	\$ 16 060 323,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.15, subacção 8.051.204.08, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2013 e 2014 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2012 e 2013, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 342/2012 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 342/2012

鑑於判給安穠建築工程有限公司執行「經濟局國際銀行大廈六樓裝修工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Construção Civil On Nong Limitada a execução da «Obra de remodelação das instalações da Direcção dos Serviços de Economia no 6.º andar do Edifício Banco Luso Internacional», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與安穩建築工程有限公司訂立執行「經濟局國際銀行大廈六樓裝修工程」的合同，金額為\$5,722,702.50（澳門幣伍佰柒拾貳萬貳仟柒佰零貳圓伍角），並分段支付如下：

2012年.....\$ 2,000,000.00

2013年.....\$ 3,722,702.50

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.01、次項目1.013.158.01的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十一月三十日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Construção Civil On Nong Limitada, para a execução da «Obra de remodelação das instalações da Direcção dos Serviços de Economia no 6.º andar do Edifício Banco Luso Internacional», pelo montante de \$ 5 722 702,50 (cinco milhões, setecentas e vinte e duas mil, setecentas e duas patacas e cinquenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....\$ 2 000 000,00

Ano 2013.....\$ 3 722 702,50

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, subacção 1.013.158.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 343/2012 號行政長官批示

鑑於判給栢誠工程管理有限公司提供「橫琴島澳門大學新校區——「濕型」實驗室裝修工程設計與建造項目「招標後」顧問」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與栢誠工程管理有限公司訂立提供「橫琴島澳門大學新校區——「濕型」實驗室裝修工程設計與建造項目「招

Despacho do Chefe do Executivo n.º 343/2012

Tendo sido adjudicada à Companhia de Engenharia de Gestão Parsons Brinckerhoff Limitada a prestação dos serviços de «Consultadoria depois do Concurso Público para a Empreitada de Concepção e Execução da Obra de Acabamento do Laboratório Molhado (Wet Laboratory) no Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha da Montanha», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Engenharia de Gestão Parsons Brinckerhoff Limitada, para a prestação dos serviços de «Consultadoria depois do Concurso Público para a Empreitada de Concepção e Execução da Obra de Acabamento do Laboratório Molhado (Wet Laboratory) no Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha da Monta-

標後」顧問」服務的合同，金額為\$1,280,000.00（澳門幣壹佰貳拾捌萬元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$128,000.00
2013年.....	\$1,152,000.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.06、次項目3.021.179.02的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十一月三十日

行政長官 崔世安

第 344/2012 號行政長官批示

鑑於判給澳門日報有限公司提供「製作有關宣傳澳門旅遊的文章及圖片且每月在《澳門日報》上刊登」的服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門日報有限公司訂立提供「製作有關宣傳澳門旅遊的文章及圖片且每月在《澳門日報》上刊登」的服務合同，金額為\$3,000,000.00（澳門幣叁佰萬元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一三年旅遊基金本身預算的相應撥款支付。

二零一二年十一月三十日

行政長官 崔世安

第 345/2012 號行政長官批示

鑑於判給中華出版社（澳門月刊）提供「在《澳門月刊》雜誌上刊登有關宣傳澳門旅遊的廣告以及製作並登載有關宣傳

nha», pelo montante de \$ 1 280 000,00 (um milhão, duzentas e oitenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 128 000,00
Ano 2013.....	\$ 1 152 000,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.06, subacção 3.021.179.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 344/2012

Tendo sido adjudicada ao Diário de Macau — Empresa Jornalística e Editorial, Limitada a prestação dos serviços de «Elaboração de textos e fotografias relativos à promoção turística de Macau e da sua inserção mensal no jornal “Diário de Macau”», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Diário de Macau — Empresa Jornalística e Editorial, Limitada, para a prestação dos serviços de «Elaboração de textos e fotografias relativos à promoção turística de Macau e da sua inserção mensal no jornal “Diário de Macau”», pelo montante de \$ 3 000 000,00 (três milhões de patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Turismo para o ano económico de 2013.

30 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 345/2012

Tendo sido adjudicada à Macao Monthly a prestação dos serviços de «Inserção de anúncios e de produção e inserção de textos relativos à promoção turística de Macau na revista “Macao

澳門旅遊的文章」的服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與中華出版社（澳門月刊）訂立提供「在《澳門月刊》雜誌上刊登有關宣傳澳門旅遊的廣告以及製作並登載有關宣傳澳門旅遊的文章」的服務合同，金額為\$1,200,000.00（澳門幣壹佰貳拾萬元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一三年旅遊基金本身預算的相應撥款支付。

二零一二年十一月三十日

行政長官 崔世安

第 346/2012 號行政長官批示

鑑於判給東方報業集團有限公司提供「推廣及宣傳澳門旅遊」的服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與東方報業集團有限公司訂立提供「推廣及宣傳澳門旅遊」的服務合同，金額為\$3,178,560.00（澳門幣叁佰壹拾柒萬捌仟伍佰陸拾元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一三年旅遊基金本身預算的相應撥款支付。

二零一二年十一月三十日

行政長官 崔世安

第 347/2012 號行政長官批示

鑑於判給科達有限公司向衛生局供應「藥物及其它藥用產品」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Monthly”», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Macao Monthly, para a prestação dos serviços de «Inserção de anúncios e de produção e inserção de textos relativos à promoção turística de Macau na revista “Macao Monthly”», pelo montante de \$ 1 200 000,00 (um milhão e duzentas mil patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Turismo para o ano económico de 2013.

30 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 346/2012

Tendo sido adjudicada à Oriental Press Group Limited a prestação dos serviços de «Promoção e propaganda do turismo de Macau», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Oriental Press Group Limited, para a prestação dos serviços de «Promoção e propaganda do turismo de Macau», pelo montante de \$ 3 178 560,00 (três milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentas e sessenta patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Turismo para o ano económico de 2013.

30 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2012

Tendo sido adjudicado à Four Star Companhia Limitada o fornecimento de «Medicamentos e outros produtos farmacêuticos» aos Serviços de Saúde, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與科達有限公司訂立向衛生局供應「藥物及其它藥用產品」的合同，金額為\$2,313,890.00（澳門幣貳佰叁拾壹萬叁仟捌佰玖拾元整），並分段支付如下：

2012年.....\$ 771,296.70

2013年.....\$ 1,542,593.30

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.07.00.01成藥、藥物、疫苗」帳目的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十一月三十日

行政長官 崔世安

第 348/2012 號行政長官批示

鑑於判給向愛達利控股有限公司購買「TETRA數碼對講機系統」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與愛達利控股有限公司訂立購買「TETRA數碼對講機系統」的合同，金額為\$3,546,181.00（澳門幣叁佰伍拾肆萬陸仟壹佰捌拾壹元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一三年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一二年十一月三十日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Four Star Companhia Limitada, para o fornecimento de «Medicamentos e outros produtos farmacêuticos» aos Serviços de Saúde, pelo montante de \$ 2 313 890,00 (dois milhões, trezentas e treze mil, oitocentas e noventa patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012 \$ 771 296,70

Ano 2013 \$ 1 542 593,30

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.07.00.01 Produtos farmacêuticos, medicamentos, vacinas», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 348/2012

Tendo sido adjudicada à Vodatel Holdings Limited a aquisição de «Sistema de Rádios Digitais TETRA», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Vodatel Holdings Limited, para a aquisição de «Sistema de Rádios Digitais TETRA», pelo montante de \$ 3 546 181,00 (três milhões, quinhentas e quarenta e seis mil, cento e oitenta e uma patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2013.

30 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 349/2012 號行政長官批示

鑑於判給艾奕康澳門有限公司提供「優化澳門國際機場污水處理站及設置油脂前處理設施之研究」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與艾奕康澳門有限公司訂立提供「優化澳門國際機場污水處理站及設置油脂前處理設施之研究」服務的合同，金額為\$2,905,000.00（澳門幣貳佰玖拾萬伍仟元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 1,162,000.00
2013年.....	\$ 1,743,000.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.14、次項目8.090.267.63的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十一月三十日

行政長官 崔世安

第 350/2012 號行政長官批示

鑑於判給耀華環境藝術工程有限公司提供「路氹城生態保護區一區和二區的管理及保養服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 349/2012

Tendo sido adjudicada à AECOM Macau Companhia Limitada a prestação dos serviços de «Estudo sobre a Optimização da Estação de Tratamento de Águas Residuais no Aeroporto Internacional de Macau e a Instalação de Equipamentos de Pré-tratamento de Gordura», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a AECOM Macau Companhia Limitada, para a prestação dos serviços de «Estudo sobre a Optimização da Estação de Tratamento de Águas Residuais no Aeroporto Internacional de Macau e a Instalação de Equipamentos de Pré-tratamento de Gordura», pelo montante de \$ 2 905 000,00 (dois milhões, novecentas e cinco mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 1 162 000,00
Ano 2013.....	\$ 1 743 000,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.14, subacção 8.090.267.63, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 350/2012

Tendo sido adjudicada ao Esplendor de Glória Projectos Ambientais — Companhia Limitada a prestação dos «Serviços de Gestão e Manutenção das Zonas Ecológicas I e II no COTAI», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與耀華環境藝術工程有限公司訂立提供「路氹城生態保護區一區和二區的管理及保養服務」的合同，金額為 \$8,661,000.00（澳門幣捌佰陸拾陸萬壹仟元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 230,000.00
2013年.....	\$ 3,141,000.00
2014年.....	\$ 2,760,000.00
2015年.....	\$ 2,530,000.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第三十三章「環境保護局」內經濟分類「02.03.02.02.03 管理費及保安」帳目的撥款支付。

三、二零一三年至二零一五年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年至二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十一月三十日

行政長官 崔世安

第 351/2012 號行政長官批示

鑑於判給得寶國際有限公司/美昌建築有限公司合作經營體執行「C385——輕軌一期車廠上蓋建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與得寶國際有限公司/美昌建築有限公司合作經營體訂立執行「C385——輕軌一期車廠上蓋建造工程」的合同，金額為\$555,137,300.00（澳門幣伍億伍仟伍佰壹拾叁萬柒仟叁佰元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 194,298,055.00
------------	-------------------

1. É autorizada a celebração do contrato com o Esplendor de Glória Projectos Ambientais — Companhia Limitada, para a prestação dos «Serviços de Gestão e Manutenção das Zonas Ecológicas I e II no COTAI», pelo montante de \$ 8 661 000,00 (oito milhões, seiscentas e sessenta e uma mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 230 000,00
Ano 2013.....	\$ 3 141 000,00
Ano 2014.....	\$ 2 760 000,00
Ano 2015.....	\$ 2 530 000,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 33.º «Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental», rubrica «02.03.02.02.03 Condomínio e segurança», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2013 a 2015 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2012 a 2014, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 351/2012

Tendo sido adjudicada ao Consórcio — Top Builders Internacional, Limitada/Empresa Construtora Mei Cheong, Limitada a execução da «Construção da Superestrutura do Parque de Materiais e Oficina da 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro — C385», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Consórcio — Top Builders Internacional, Limitada/Empresa Construtora Mei Cheong, Limitada, para a execução da «Construção da Superestrutura do Parque de Materiais e Oficina da 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro — C385», pelo montante de \$ 555 137 300,00 (quinhentos e cinquenta e cinco milhões, cento e trinta e sete mil e trezentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 194 298 055,00
---------------	-------------------

2013年.....	\$ 155,438,444.00
2014年.....	\$ 155,438,444.00
2015年.....	\$ 49,962,357.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.25、次項目8.051.163.07的撥款支付。

三、二零一三年至二零一五年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年至二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十一月三十日

行政長官 崔世安

第 352/2012 號行政長官批示

鑑於判給新基業工程有限公司執行「國際銀行大廈9樓裝修工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與新基業工程有限公司訂立執行「國際銀行大廈9樓裝修工程」的合同，金額為\$3,918,519.00（澳門幣叁佰玖拾壹萬捌仟伍佰壹拾玖元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 1,918,519.00
2013年.....	\$ 2,000,000.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第一章第二十五組「運輸基建辦公室」內經濟分類「02.01.01.00.00建設及大型裝修」帳目的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

Ano 2013.....	\$ 155 438 444,00
Ano 2014.....	\$ 155 438 444,00
Ano 2015.....	\$ 49 962 357,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.25, subacção 8.051.163.07, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2013 a 2015 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2012 a 2014, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 352/2012

Tendo sido adjudicada à Companhia de Decoração San Kei Ip, Limitada a execução da «Obra de Remodelação do 9.º andar do Edifício Banco Luso Internacional», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Decoração San Kei Ip, Limitada, para a execução da «Obra de Remodelação do 9.º andar do Edifício Banco Luso Internacional», pelo montante de \$ 3 918 519,00 (três milhões, novecentas e dezoito mil, quinhentas e dezanove patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 1 918 519,00
Ano 2013.....	\$ 2 000 000,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita na divisão 25 do capítulo 01.º «Gabinete para as Infra-estruturas de Transportes», rubrica «02.01.01.00.00 Construções e grandes reparações», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十一月三十日

行政長官 崔世安

第 353/2012 號行政長官批示

鑑於判給澳門大學提供「媽閣交通樞紐地下連續牆建造工程——質量控制」服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門大學訂立提供「媽閣交通樞紐地下連續牆建造工程——質量控制」服務的合同，金額為\$1,529,550.00（澳門幣壹佰伍拾貳萬玖仟伍佰伍拾元正），並分段支付如下：

2013年.....	\$ 1,427,580.00
2014年.....	\$ 101,970.00

二、二零一三年及二零一四年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十一月三十日

行政長官 崔世安

第 354/2012 號行政長官批示

鑑於判給中鐵大橋局集團有限公司執行「黑沙龍爪角興建潛堤設計連建造承包工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 353/2012

Tendo sido adjudicada à Universidade de Macau a prestação dos serviços de «Empreitada da Construção da Parede de Diafragma do Centro Modal de Transportes da Barra — Controle de Qualidade», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Universidade de Macau, para a prestação dos serviços de «Empreitada da Construção da Parede de Diafragma do Centro Modal de Transportes da Barra — Controle de Qualidade», pelo montante de \$ 1 529 550,00 (um milhão, quinhentas e vinte e nove mil, quinhentas e cinquenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013.....	\$ 1 427 580,00
Ano 2014.....	\$ 101 970,00

2. Os encargos referentes aos anos de 2013 e 2014, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2013, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 354/2012

Tendo sido adjudicada à China Zhong Tie Major Bridge Engineering (Group) Corporation Ltd. a execução da «Empreitada de Concepção e Construção de Dique Submarino de Hac Sá Long Chao Kok», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與中鐵大橋局集團有限公司訂立執行「黑沙龍爪角興建潛堤設計連建造承包工程」的合同，金額為\$17,569,100.00（澳門幣壹仟柒佰伍拾陸萬玖仟壹佰元整），並分段支付如下：

2012年.....\$ 8,000,000.00

2013年.....\$ 9,569,100.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.18、次項目8.090.305.02的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十一月三十日

行政長官 崔世安

第 355/2012 號行政長官批示

鑑於判給長江建築有限公司執行「新口岸區道路整治工程——第三期」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與長江建築有限公司訂立執行「新口岸區道路整治工程——第三期」的合同，金額為\$12,173,473.00（澳門幣壹仟貳佰壹拾柒萬叁仟肆佰柒拾叁元整），並分段支付如下：

2012年.....\$ 4,000,000.00

2013年.....\$ 8,173,473.00

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a China Zhong Tie Major Bridge Engineering (Group) Corporation Ltd., para a execução da «Empreitada de Concepção e Construção de Dique Submarino de Hac Sá Long Chao Kok», pelo montante de \$ 17 569 100,00 (dezassete milhões, quinhentas e sessenta e nove mil e cem patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012..... \$ 8 000 000,00

Ano 2013..... \$ 9 569 100,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.18, subacção 8.090.305.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 355/2012

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção Cheong Kong Limitada a execução da «Empreitada do Reordenamento Viário do ZAPE, Fase 3», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Cheong Kong Limitada, para a execução da «Empreitada do Reordenamento Viário do ZAPE, Fase 3», pelo montante de \$ 12 173 473,00 (doze milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentas e setenta e três patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012..... \$ 4 000 000,00

Ano 2013..... \$ 8 173 473,00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.08、次項目8.051.117.03的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十一月三十日

行政長官 崔世安

第 356/2012 號行政長官批示

鑑於判給敏達工程有限公司執行「東亞運大馬路下水道工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與敏達工程有限公司訂立執行「東亞運大馬路下水道工程」的合同，金額為\$11,233,080.00（澳門幣壹仟壹佰貳拾叁萬叁仟零捌拾元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 4,600,000.00
2013年.....	\$ 6,633,080.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.09、次項目8.090.173.18的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十一月三十日

行政長官 崔世安

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.08, subacção 8.051.117.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 356/2012

Tendo sido adjudicada à Construções e Obras Públicas Min Da, Limitada a execução da «Obra de Drenagem da Avenida dos Jogos da Ásia Oriental», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Construções e Obras Públicas Min Da, Limitada, para a execução da «Obra de Drenagem da Avenida dos Jogos da Ásia Oriental», pelo montante de \$ 11 233 080,00 (onze milhões, duzentas e trinta e três mil e oitenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 4 600 000,00
Ano 2013.....	\$ 6 633 080,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.09, subacção 8.090.173.18, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 357/2012 號行政長官批示

鑑於判給文根建築置業有限公司執行「政府總部前座一樓綠廳裝修工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與文根建築置業有限公司訂立執行「政府總部前座一樓綠廳裝修工程」的合同，金額為\$3,926,756.80（澳門幣叁佰玖拾貳萬陸仟柒佰伍拾陸元捌角），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 1,000,000.00
2013年.....	\$ 2,926,756.80

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.02、次項目1.011.044.20的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十一月三十日

行政長官 崔世安

第 358/2012 號行政長官批示

鑑於判給興記冷氣電器工程有限公司執行「政府總部前座空調設備改善（第一期）」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 357/2012

Tendo sido adjudicada à Empresa de Construção Civil Man Kan, Limitada a execução da «Obra de Remodelação das Instalações do 1.º andar (Sala Verde da Sede do Governo)», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Empresa de Construção Civil Man Kan, Limitada, para a execução da «Obra de Remodelação das Instalações do 1.º andar (Sala Verde da Sede do Governo)», pelo montante de \$ 3 926 756,80 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil, setecentas e cinquenta e seis patacas e oitenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 1 000 000,00
Ano 2013.....	\$ 2 926 756,80

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.02, subacção 1.011.044.20, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 358/2012

Tendo sido adjudicada à Heng Kei Engenharia e Instalações Eléctricas e de Ar Condicionado, Limitada a execução do «Melhoramento dos aparelhos AC, na Sede do Governo (1.ª Fase)», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與興記冷氣電器工程有限公司訂立執行「政府總部前座空調設備改善（第一期）」的合同，金額為 \$4,755,628.00（澳門幣肆佰柒拾伍萬伍仟陸佰貳拾捌元整），並分段支付如下：

2012年.....\$ 2,000,000.00

2013年.....\$ 2,755,628.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.10.00.00.03、次項目1.013.186.29的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十一月三十日

行政長官 崔世安

第 360/2012 號行政長官批示

鑑於判給Companhia de Telecomunicações de Macau, SARL提供「柯維納馬路交通樞紐——通訊電纜遷移」服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Companhia de Telecomunicações de Macau, SARL訂立提供「柯維納馬路交通樞紐——通訊電纜遷移」服務的合同，金額為\$3,726,493.00（澳門幣叁佰柒拾貳萬陸仟肆佰玖拾叁元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一三年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一二年十一月三十日

行政長官 崔世安

1. É autorizada a celebração do contrato com a Heng Kei Engenharia e Instalações Eléctricas e de Ar Condicionado, Limitada, para a execução do «Melhoramento dos aparelhos AC, na Sede do Governo (1.ª Fase)», pelo montante de \$ 4 755 628,00 (quatro milhões, setecentas e cinquenta e cinco mil, seiscentas e vinte e oito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012..... \$ 2 000 000,00

Ano 2013..... \$ 2 755 628,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.03, subacção 1.013.186.29, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 360/2012

Tendo sido adjudicada à Companhia de Telecomunicações de Macau, SARL a prestação dos serviços de «Desvio do Cabo de Comunicações — Centro Modal de Transportes da Estrada Governador Albano de Oliveira», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Telecomunicações de Macau, SARL, para a prestação dos serviços de «Desvio do Cabo de Comunicações — Centro Modal de Transportes da Estrada Governador Albano de Oliveira», pelo montante de \$ 3 726 493,00 (três milhões, setecentas e vinte e seis mil, quatrocentas e noventa e três patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2013.

30 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 361/2012 號行政長官批示

鑑於判給澳門自來水股份有限公司提供「柯維納馬路交通樞紐——供水管網遷移」服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門自來水股份有限公司訂立提供「柯維納馬路交通樞紐——供水管網遷移」服務的合同，金額為\$4,552,725.00（澳門幣肆佰伍拾伍萬貳仟柒佰貳拾伍元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一三年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一二年十一月三十日

行政長官 崔世安

第 362/2012 號行政長官批示

鑑於判給華聯創基建築工程有限公司執行「筷子基綜合服務中心裝修承攬工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與華聯創基建築工程有限公司訂立執行「筷子基綜合服務中心裝修承攬工程」的合同，金額為\$11,559,905.60（澳門幣壹仟壹佰伍拾伍萬玖仟玖佰零伍元陸角），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 7,513,938.64
2013年.....	\$ 4,045,966.96

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度社會工作局本身預算內經濟分類「07.03.00.00.00樓宇」帳目的撥款支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 361/2012

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S.A. a prestação dos serviços de «Desvio da Rede das Tubagens de Água — Centro Modal de Transportes da Estrada Governador Albano de Oliveira», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S.A., para a prestação dos serviços de «Desvio da Rede das Tubagens de Água — Centro Modal de Transportes da Estrada Governador Albano de Oliveira», pelo montante de \$ 4 552 725,00 (quatro milhões, quinhentas e cinquenta e duas mil, setecentas e vinte e cinco patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2013.

30 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 362/2012

Tendo sido adjudicada à AD & C Engenharia e Construções Companhia Limitada a execução da «Empreitada das Obras de Remodelação das Novas Instalações do Centro de Serviços Integrados Fai Chi Kei», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a AD & C Engenharia e Construções Companhia Limitada, para a execução da «Empreitada das Obras de Remodelação das Novas Instalações do Centro de Serviços Integrados Fai Chi Kei», pelo montante de \$ 11 559 905,60 (onze milhões, quinhentas e cinquenta e nove mil, novecentas e cinco patacas e sessenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 7 513 938,64
Ano 2013.....	\$ 4 045 966,96

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita na rubrica «07.03.00.00.00 Edifícios», do orçamento privativo do Instituto de Acção Social para o corrente ano.

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度社會工作局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十一月三十日

行政長官 崔世安

第 363/2012 號行政長官批示

鑑於判給長江建築有限公司與利馬建築工程有限公司聯營公司執行「山邊街美化及新口岸和松山行人通道計劃——第二區工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與長江建築有限公司與利馬建築工程有限公司聯營公司訂立執行「山邊街美化及新口岸和松山行人通道計劃——第二區工程」的合同，金額為\$40,469,158.00（澳門幣肆仟零肆拾陸萬玖仟壹佰伍拾捌元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 12,000,000.00
2013年.....	\$ 28,469,158.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.24、次項目8.051.229.09的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十一月三十日

行政長官 崔世安

3. O encargo referente ao ano de 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Instituto de Acção Social desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 363/2012

Tendo sido adjudicada ao Consórcio Companhia de Construção Cheong Kong Limitada e Companhia de Construção Imobiliária Resoma, Limitada a execução da «Empreitada do Embelezamento da Rua da Encosta e Acesso Pedonal entre ZAPE e Guia — Obra da Zona 2», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Consórcio Companhia de Construção Cheong Kong Limitada e Companhia de Construção Imobiliária Resoma, Limitada, para a execução da «Empreitada do Embelezamento da Rua da Encosta e Acesso Pedonal entre ZAPE e Guia — Obra da Zona 2», pelo montante de \$ 40 469 158,00 (quarenta milhões, quatrocentas e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e oito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012	\$ 12 000 000,00
Ano 2013	\$ 28 469 158,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.24, subacção 8.051.229.09, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 364/2012 號行政長官批示

鑑於判給中國建築工程（澳門）有限公司——振華海灣工程有限公司合作經營執行「青洲坊公共房屋第1及2地段建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與中國建築工程（澳門）有限公司——振華海灣工程有限公司合作經營訂立執行「青洲坊公共房屋第1及2地段建造工程」的合同，金額為\$1,949,000,000.00（澳門幣壹拾玖億肆仟玖佰萬元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 324,000,000.00
2013年.....	\$ 350,000,000.00
2014年.....	\$ 350,000,000.00
2015年.....	\$ 500,000,000.00
2016年.....	\$ 425,000,000.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.10、次項目6.020.050.04的撥款支付。

三、二零一三年至二零一六年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年至二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十一月三十日

行政長官 崔世安

第 365/2012 號行政長官批示

鑑於判給愛達利控股有限公司「向橫琴島澳門大學新校區供應及安裝無線電對講機通訊系統」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 364/2012

Tendo sido adjudicada ao Consórcio Companhia de Engenharia e de Construção da China (Macau), Limitada e Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada a execução da «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Bairro da Ilha Verde, Lote 1 e 2», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Consórcio Companhia de Engenharia e de Construção da China (Macau), Limitada e Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada, para a execução da «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Bairro da Ilha Verde, Lote 1 e 2», pelo montante de \$ 1 949 000 000,00 (mil e novecentos e quarenta e nove milhões de patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 324 000 000,00
Ano 2013.....	\$ 350 000 000,00
Ano 2014.....	\$ 350 000 000,00
Ano 2015.....	\$ 500 000 000,00
Ano 2016.....	\$ 425 000 000,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.10, subacção 6.020.050.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2013 a 2016 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2012 a 2015, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 365/2012

Tendo sido adjudicado à Vodatel Holdings Limited o «Fornecimento e Instalação do Sistema de Comunicação *walkie-talkie* para o Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha da Montanha», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與愛達利控股有限公司訂立「向橫琴島澳門大學新校區供應及安裝無線電對講機通訊系統」的合同，金額為\$1,510,020.00（澳門幣壹佰伍拾壹萬零貳拾元整），並分段支付如下：

2012年.....\$ 453,006.00

2013年.....\$ 1,057,014.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門大學本身預算內經濟分類「02.03.01.00.05各類資產」帳目的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門大學本身預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十一月三十日

行政長官 崔世安

第 366/2012 號行政長官批示

鑑於判給愛達利控股有限公司執行「更換電話交換系統及構建電話諮詢中心方案」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與愛達利控股有限公司訂立執行「更換電話交換系統及構建電話諮詢中心方案」的合同，金額為\$2,359,640.00（澳門幣貳佰叁拾伍萬玖仟陸佰肆拾元整），並分段支付如下：

2012年.....\$ 707,892.00

2013年.....\$ 1,651,748.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度社會保障基金本身

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Vodatel Holdings Limited, para o «Fornecimento e Instalação do Sistema de Comunicação *walkie-talkie* para o Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha da Montanha», pelo montante de \$ 1 510 020,00 (um milhão, quinhentas e dez mil e vinte patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012 \$ 453 006,00

Ano 2013 \$ 1 057 014,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.03.01.00.05 Diversos», do orçamento privativo da Universidade de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo da Universidade de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 366/2012

Tendo sido adjudicada à Vodatel Holdings Limited a execução do «Projecto de substituição do sistema de comutação telefónica e constituição de centro de informações telefónico», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Vodatel Holdings Limited, para a execução do «Projecto de substituição do sistema de comutação telefónica e constituição de centro de informações telefónico», pelo montante de \$ 2 359 640,00 (dois milhões, trezentas e cinquenta e nove mil, seiscentas e quarenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012 \$ 707 892,00

Ano 2013 \$ 1 651 748,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita na rubrica «07.10.00.00.00 Maquinaria e equipamento», do

預算內經濟分類「07.10.00.00.00機械及設備」帳目的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度社會保障基金本身預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十二月五日

行政長官 崔世安

第 367/2012 號行政長官批示

鑑於判給澳門街坊會聯合總會提供「交通輔導服務（2013年1月至2013年12月）」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門街坊會聯合總會訂立提供「交通輔導服務（2013年1月至2013年12月）」的合同，金額為\$3,164,100.00（澳門幣叁佰壹拾陸萬肆仟壹佰元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一三年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一二年十二月四日

行政長官 崔世安

orçamento privativo do Fundo de Segurança Social para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Segurança Social desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

5 de Dezembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 367/2012

Tendo sido adjudicada à União Geral das Associações dos Moradores de Macau a prestação dos «Serviços de Assistência de Trânsito (de Janeiro a Dezembro de 2013)», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a União Geral das Associações dos Moradores de Macau, para a prestação dos «Serviços de Assistência de Trânsito (de Janeiro a Dezembro de 2013)», pelo montante de \$ 3 164 100,00 (três milhões, cento e sessenta e quatro mil e cem patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2013.

4 de Dezembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

終審法院

澳門特別行政區終審法院
合議庭裁判

一、概述

房屋局局長根據《行政訴訟法典》第161條至第168條的規定，對中級法院2012年4月26日在第115/2012號案中作出的合議庭裁判（下稱“被上訴裁判”）提起上訴，理由是該合議庭裁

TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

ACORDAM NO TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU:

I – Relatório

O presidente do Instituto de Habitação interpõe recurso do Acórdão de 26 de Abril de 2012, no Processo n.º 115/2012, do Tribunal de Segunda Instância (TSI), doravante designado de *acórdão recorrido*, com fundamento em haver oposição deste Acórdão com o Acórdão do mesmo Tribunal, de 17 de Maio de

判與同一法院於2001年5月17日在第26/2001號案中作出的合議庭裁判（下稱“作為理據的裁判”）互相對立。

本終審法院透過裁判書製作法官的批示裁定兩個合議庭裁判在以下這一基本法律問題上確實存在上訴人所指的互相對立：

於2012年4月26日在第115/2012號案件中作出的被上訴裁判中，合議庭裁定，當上訴人申請為其指派訴訟代理人以提起司法上訴時，在上訴應於何時被視為提起的問題上存在法律漏洞，因為提起上訴的期間屬於除斥期間。該合議庭裁判對這個法律漏洞進行了填補，創立了一個視司法上訴於提出指派訴訟代理人的申請之日提起的規範。

而於2001年5月17日在第26/2001號案中作出的現作為理據的裁判中，合議庭則裁定，對於這種情況應適用8月1日第41/94/M號法令的第16條第2款，該款就司法援助——眾所周知，當中也包括指派訴訟代理人——的申請作出了如下規定：“提出司法援助請求時所處之期間因司法援助之申請而中止，該期間在通知法院審理司法援助請求之批示時起重新開始計算”。

法律規範並沒有發生變化，因為第41/94/M號法令第16條第2款繼續有效。

上訴人房屋局局長提出了以下結論：

（1）合議庭裁判互相對立

中級法院於2001年5月17日在第26/2001號合議庭裁判中作出決定：倘若提出司法援助請求時非處於程序期間（即處於訴權期間），必須適用第41/94/M號法令第16條第2款之規定。

上條所指之合議庭裁判已於2001年6月7日轉為確定。

然而，中級法院於被上訴裁判中作出完全相反之司法見解，其完全採納了中級法院第839/2010號合議庭裁判中之判決理由，認定第41/94/M號法令第16條取決已提起一訴訟，以及該條所規定之期間（即第16條第2款）必須為程序期間（尤其參見被上訴裁判第4、5及8頁），即提出司法援助請求時倘若處於訴權期間，不適用第41/94/M號法令第16條第2款之規定。

被上訴裁判為第二審級之合議庭裁判，根據《行政訴訟法典》第150條第1款c項之規定，不得提起平常上訴。

在上述兩個合議庭裁判中，就同一法律問題所採取之解決方法明顯存在互相對立的情況：中級法院第26/2001號合議庭裁判認為根據第41/94/M號法令第16條第2款所規定之期間適用於

2001, proferido no Processo n.º 26/2001, doravante designado de *acórdão-fundamento*, nos termos dos artigos 161.º a 168.º do Código de Processo Administrativo Contencioso (CPAC).

Por despacho do relator neste TUI decidiu-se existir a alegada oposição dos dois acórdãos sobre a mesma questão fundamental de direito e que é a seguinte:

No caso a que se refere o *Acórdão recorrido*, de 26 de Abril de 2012, no Processo n.º 115/2012, decidiu-se que, quando o recorrente requer patrocínio judiciário para interposição de recurso contencioso, existe lacuna na lei quanto à questão de saber quando é que se considera interposto o recurso, visto que o respectivo prazo de interposição é de caducidade. Nesse acórdão integrou-se a lacuna criando uma norma que dispõe que o recurso contencioso se considera interposto na data em que se pede a nomeação de patrono.

Já no *Acórdão-fundamento*, de 17 de Maio de 2001, no Processo n.º 26/2001, transitado em julgado, decidiu-se que ao mesmo caso se aplicava o disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 41/94/M, de 1 de Agosto, segundo o qual, relativamente ao pedido de apoio judiciário – que abrange, como se sabe, o patrocínio judiciário – “O prazo que estiver em curso no momento da formulação do pedido suspende-se por efeito da apresentação deste e voltará a correr de novo a partir da notificação do despacho que dele conhecer”.

Não houve alteração da regulamentação jurídica, visto que o n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 41/94/M continua em vigor.

O recorrente **presidente do Instituto de Habitação** formulou as seguintes conclusões:

（1）Oposição de acórdãos

Por acórdão proferido em 17/5/2001 pelo Tribunal de Segunda Instância no processo n.º 26/2001: Se o prazo não for processual altura em que foi formulado o apoio judiciário (ou seja, está em curso o prazo substantivo), é de aplicar o disposto no art.º 16.º, n.º 2 do D.L. n.º 41/94/M.

O supracitado acórdão transitou em julgado em 7/6/2001.

Contudo, no presente acórdão recorrido, o Tribunal de Segunda Instância proferiu a jurisprudência que é totalmente contrária, tendo adoptado o fundamento do acórdão n.º 839/2010 do mesmo tribunal e reconhecido que o disposto no art.º 16.º do D.L. n.º 41/94/M é dependente duma acção já instaurada e o prazo previsto nesse artigo (art.º 16.º, n.º 2) tem de ser prazo processual em curso (cfr. em particular, o acórdão recorrido, fls. 4, 5 e 8). Quer dizer, se o apoio judiciário for formulado no prazo substantivo, não é aplicável o disposto no art.º 16.º, n.º 2 do D.L. n.º 41/94/M.

O acórdão recorrido foi proferido em segundo grau de jurisdição, pelo que, nos termos do art.º 150.º, n.º 1, al. c) do Código de Processo Administrativo Contencioso não é admissível recurso ordinário.

Entre os dois acórdãos supracitados, evidentemente há oposição mútua sobre a solução da mesma questão de direito perfilhada: No acórdão do Tribunal de Segunda Instância proferido no processo n.º 26/2001, entende-se que o prazo previsto no art.º

訴權期間。而被上訴裁判卻認為第41/94/M號法令第16條第2款所規定之期間屬僅適用於程序期間。

同時，該兩個合議庭裁判所適用之法律均為第41/94/M號法令《規範司法援助制度》，法律規範並沒有實質變更。

(2) 實體問題

中級法院於第26/2001號合議庭裁判中認定提起司法上訴之期間屬訴權期間，倘若司法上訴人在提起司法上訴前提出司法援助之請求，根據第41/94/M號法令16條第2款之規定，有關期間屬訴權期間，該期間在司法假期內不中止計算。

然而，被上訴裁判卻認為第41/94/M號法令中並沒有對訴權期間作出任何規範，故存在法律漏洞，應依法作出填補。

而透過法律漏洞之填補，被上訴裁判卻視請求司法援助以委任訴訟代理人之日為提起有關訴訟之日。然而，上訴人認為第41/94/M號法令第16條第2款規定只適用於訴權期間。

結合第41/94/M號法令第15條第1款之規定，我們可以知道第41/94/M號法令第16條所指之司法援助請求是可於提起訴訟前或訴訟待決時提起的。

換言之，第41/94/M號法令第16條第2款所指提出司法援助請求時所處之期間的期間完全可以是提起訴訟前之期間。

事實上，正如中級法院於26/2001號合議庭裁判之司法見解及行政院所採納之見解（例如卷宗編號876/11-ADM號之判決書——參見附件二），即提起司法上訴的期間為訴權期間而非程序期間，規範提起訴訟之期間旨在讓當事人在某一時段內行使訴訟權，訴訟權屬實體方面之權利，如不在有關期間內行使有關權利，實體權利將隨之而消滅，訴權亦將會失效。

因此，我們可以穩妥地得出結論，就是第41/94/M號法令第16條第2款所指之期間不可能僅限適用於程序期間，當中至少亦包括訴權期間，為此，被上訴裁判之理解並不準確，且在有關訴權期間方面不存在法律漏洞情況。

因此，即使假設司法援助法律制度沒有規定有關問題，我們亦不難發現司法上訴的訴權期間計算（無論是否已提起司法援助請求）均適用《行政訴訟法典》第25條第3款之規定，和延伸適用《行政程序法典》第74條之規定，即上述之訴權期間是連續進行。

16.º, n.º 2 do D.L. n.º 41/94/M é aplicável ao prazo substantivo, enquanto no acórdão recorrido o prazo previsto no art.º 16.º, n.º 2 do D.L. n.º 41/94/M só é aplicável ao prazo processual.

Igualmente, pelos dois acórdãos foi aplicado o D.L. n.º 41/94/M (Regulamentação do Regime de Apoio Judiciário), assim sendo, não há alteração substancial quanto à regulamentação jurídica.

(2) Mérito da causa

De acordo com o acórdão proferido pelo TSI no processo n.º 26/2001, tendo o mesmo tribunal entendido que o prazo de interposição de recurso é prazo substantivo, se o recorrente, antes de interpor recurso contencioso, tiver formulado pedido de apoio judiciário, de acordo com o art.º 16.º, n.º 2 do D.L. n.º 41/94/M, como prazo substantivo, o respectivo prazo não se suspende durante as férias judiciais.

Contudo, no acórdão recorrido entende-se que o prazo substantivo não foi regulado pelo D.L. n.º 41/94/M, e pelo que existe uma lacuna jurídica, devendo ser preenchida de acordo com a lei.

Porém, por via do preenchimento de lacuna jurídica, no acórdão recorrido considera-se a data de propositura de acção a data em que se requer o apoio judiciário para nomeação de mandatário judicial. Contudo, o recorrente considera que o art.º 16.º, n.º 2 do D.L. n.º 41/94/M é aplicável ao prazo substantivo.

Em conjugação do art.º 15.º, n.º 1 do D.L. n.º 41/94/M, podemos verificar que o apoio judiciário previsto no art.º 16.º do D.L. n.º 41/94/M pode ser formulado antes da interposição de acção ou na sua pendência.

Quer dizer, o prazo que *estiver em curso no momento da formulação do pedido* previsto no art.º 16.º, n.º 2 do D.L. n.º 41/94/M, totalmente pode ser o prazo antes de interposição de recurso.

Na realidade, tal como a jurisprudência do acórdão proferido pelo TSI no processo n.º 26/2001 e o entendimento do Tribunal Administrativo (por exemplo, a sentença proferida no processo n.º 876/11 – ADM, vd. Doc.2), o prazo de interposição de recurso é um prazo substantivo mas não processual, que tem por função regular um determinado período dentro do qual poder exercer-se o direito da acção sob pena de ser extinto o direito substantivo e caducado o direito da acção, visto tratar-se dum direito de aspecto substantivo, caso não se exerça o tal direito no respectivo período.

Pelo que, podemos seguramente tirar a conclusão que não é possível que o prazo previsto no art.º 16.º, n.º 2 do D.L. n.º 41/94/M seja aplicável apenas ao prazo processual, mas sim, pelo menos, ao prazo substantivo. Assim sendo, não é acertada a interpretação do acórdão recorrido, nem existe também lacuna jurídica quanto ao prazo substantivo.

Pelo que, ainda que se suponha que o regime de apoio judiciário não regula a respectiva questão, é fácil verificar que à contagem do prazo substantivo do recurso contencioso (independentemente de formulação ou não do apoio judiciário) também é aplicável o art.º 25.º, n.º 3 do Código de Processo Administrativo Contencioso e aplicável extensivamente o art.º 74.º do Código do Procedimento Administrativo. Isto é, o supracitado prazo substantivo é contínuo.

且結合《民法典》第320條之規定亦可知，訴權期間並不因司法援助之請求而中止或中斷。

無論如何，即使被上訴裁判認為存在法律漏洞，也不應適用或創制如葡萄牙完全相同之法律規範或解決方法。

顯然，澳門現行的司法援助制度（第41/94/M號法令）之所以沒有規定“請求司法援助以委任訴訟代理人之日為提起有關訴訟之日”之規定，不是因為立法者疏忽（根據《民法典》第8條第3款應推定澳門立法者所制定之解決方案為正確，且立法者懂得以適當文字表達其意思）。相反，是立法者不考慮將相關內容適用於澳門。

綜上所述，被上訴裁判是違反了第41/94/M號法令第16條第2款、《行政程序法典》第74條及《民法典》第8條及第320條之規定。

助理檢察長發表意見，認為應統一司法見解，規定第41/94/M號法令第16條第2款的規定適用於提起司法上訴的期限，從而在本案中（考慮到通知指定律師的日期以及相關期間連續計算且並不因司法假期而中止的規則），提起司法上訴的權利已告失效，應裁定法院正審理的上訴勝訴。

二、事實

重要事實有以下幾項：

- a) 2009年10月5日，陳春成向被訴實體遞交社會房屋申請表。
- b) 2010年7月21日，陳春成就不批准其社會房屋申請的決定向房屋局提起聲明異議。
- c) 2010年8月6日，被訴實體透過第1008040049/DAH號公函，將駁回其聲明異議的決定通知陳春成，並在通知書上指出根據《行政訴訟法典》第25條的規定，陳春成可向行政法院提起司法上訴。
- d) 2010年8月9日，陳春成收到上述公函。
- e) 2010年8月20日，陳春成向行政法院申請為其指派訴訟代理人，以提起司法上訴。
- f) 2011年4月16日，獲指派之律師接獲提起司法上訴的委任通知。
- g) 2011年5月25日，指定給陳春成的律師向行政法院提起司法上訴。

Em conjugação do art.º 320.º do Código Civil, também podemos saber que o prazo substantivo não se suspende ou se interrompe por causa do pedido de apoio judiciário.

De qualquer maneira, mesmo que o acórdão recorrido considere que existe lacuna jurídica, não se devendo aplicar ou criar a norma jurídica ou solução idêntica a de Portugal.

Evidentemente, a inexistência de tal regulamentação no actual regime de apoio judiciário de Macau de “ser considera a data de propositura de acção a data em que se requer o apoio judiciário para nomeação de mandatário judicial”, não foi devido à negligência do legislador (nos termos do art.º 8.º, n.º 3 do Código Civil, deve-se presumir que o legislador consagrou as soluções mais acertadas e soube exprimir o seu pensamento em termos adequados), mas sim, pelo contrário, o legislador não tomou em consideração a aplicação do respectivo teor a Macau.

Pelo acima exposto, entende-se que o acórdão recorrido violou o art.º 16.º, n.º 2 do D.L. n.º 41/94/M, o art.º 74.º do CPA e art.º 8.º e 320.º do CC.

O Ex.º Procurador-Adjunto emitiu douto parecer no sentido de se fixar a jurisprudência no sentido da aplicabilidade do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Dec.-Lei 41/94/M ao prazo de interposição de recurso contencioso, sendo que, conseqüentemente, no caso *sub judice* mostrando-se caducado o direito de recurso contencioso (atenta a data de notificação da advogada nomeada e as regras da contagem contínua do prazo, sem suspensão, designadamente nas férias judiciais), haverá que conceder provimento ao recurso sob escrutínio.

II – Os factos

Os factos pertinentes são os seguintes:

- a) No dia 5 de Outubro de 2009, Chan Chong Seng apresentou, junto da entidade recorrida, requerimento de candidatura para atribuição de habitação.
- b) No dia 21 de Julho de 2010, Chan Chong Seng apresentou reclamação ao Instituto de Habitação, face ao indeferimento do seu requerimento.
- c) No dia 6 de Agosto de 2010, a entidade recorrida, através do ofício n.º 1008040049/DAH, notificou Chan Chong Seng da supracitada decisão que indeferiu a sua reclamação, bem como indicou na notificação que o recorrente pode interpor recurso contencioso para o Tribunal Administrativo, ao abrigo do art.º 25.º do Código do Processo Administrativo Contencioso.
- d) No dia 9 de Agosto de 2010, Chan Chong Seng recebeu o supracitado ofício.
- e) No dia 20 de Agosto de 2010, Chan Chong Seng pediu patrocínio judiciário para interposição do recurso contencioso junto do Tribunal Administrativo.
- f) No dia 16 de Abril de 2011, foi o advogado nomeado notificado da sua nomeação para interpor recurso contencioso.
- g) No dia 25 de Maio de 2011, o advogado nomeado a Chan Chong Seng, junto do Tribunal Administrativo, o recurso contencioso.

三、法律

1. 要解決的問題

本案要解決的根本問題是，當利害關係人為提起撤銷性司法上訴而申請為其指派訴訟代理人時，該上訴應被視為於何時提起。

2. 以合議庭裁判相互對立為由提起上訴的前提

如前所述，裁判書製作法官透過批示裁定兩個合議庭裁判在同一基本法律問題上確實存在所指的互相對立。

該決定對評議會沒有約束力（《行政訴訟法典》第166條第3款），因此，對此問題要再行審議，因為對案中實體問題的決定取決於合議庭裁判之間是否存在互相對立的情況。

根據《行政訴訟法典》第161條的規定，本上訴的前提條件是，在法律規範未有實質變更，亦無具強制力的司法見解的情況下，中級法院的兩個合議庭裁判就同一法律基本問題存在互相對立，其中被上訴的為第二審級的合議庭裁判（又或者，在例外情況下，屬於該條第2款所指的第一審級的合議庭裁判）。

讓我們看在所提出的兩個合議庭裁判中是否出現上述的要件。

3. 被上訴裁判和作為理據的裁判中的決定

於2012年4月26日在第115/2012號案中所作的被上訴裁判中，合議庭裁定，當上訴人申請為其指派訴訟代理人以便提起撤銷性司法上訴時，在上訴應被視為於何時提起的問題上存在法律漏洞，因為提起上訴的期間屬於除斥期間。該合議庭裁判對這個法律漏洞進行了填補，創立了一個視司法上訴於提出指派訴訟代理人的申請之日提起的規定。

而於2001年5月17日在第26/2001號案中作出的現作為理據的裁判中，合議庭則裁定，對於這種情況應適用8月1日第41/94/M號法令的第16條第2款，該款就司法援助——眾所周知，當中也包括指派訴訟代理人——的申請作出了如下規定：“提出司法援助請求時所處之期間因司法援助之申請而中止，該期間在通知法院審理司法援助請求之批示時起重新開始計算”。

就同一法律問題，兩個合議庭裁判存在明顯、正面的互相對立。

被上訴裁判認為，一經提出指派訴訟代理人的申請，司法上訴便應被視為已經提起；而作為理據的裁判則認為，指派訴訟代理人的申請僅中止提起司法上訴的期間，該期間在上訴人接獲法院就指派訴訟代理人的申請所作的批示的通知時起繼續計算。

III – O Direito

1. A questão a resolver

A questão fundamental a resolver é a de saber quando se considera interposto recurso contencioso de anulação quando o interessado pede patrocínio judiciário para interpor o recurso.

2. Pressupostos do recurso com fundamento em oposição de acórdãos

Como se disse, por despacho do relator, decidiu-se existir a alegada oposição dos dois acórdãos sobre a mesma questão fundamental de direito.

Tal decisão não vincula a conferência (n.º 3 do artigo 166.º do CPAC), pelo que se reapreciará a questão, pois a decisão do mérito da causa depende da existência da oposição de acórdãos.

De acordo com o artigo 161.º do CPAC são pressupostos deste recurso a oposição entre dois acórdãos do TSI, sendo o recorrido em segundo grau de jurisdição (ou excepcionalmente em 1.º grau de jurisdição nas circunstâncias previstas no n.º 2 do mesmo artigo), relativamente à mesma questão fundamental de direito e na ausência de alteração substancial da regulamentação jurídica, desde que não haja jurisprudência obrigatória fixada.

Vejamos se se verificam os pressupostos nos dois invocados acórdãos.

3. As decisões dos Acórdãos recorrido e fundamento

No caso a que se refere o Acórdão recorrido, de 26 de Abril de 2012, no Processo n.º 115/2012, decidiu-se que, quando o recorrente requer patrocínio judiciário para interposição de recurso contencioso de anulação, existe lacuna na lei quanto à questão de saber quando é que se considera interposto o recurso, visto que o respectivo prazo de interposição é de caducidade. Nesse acórdão integrou-se a lacuna criando uma norma que dispõe que o recurso contencioso se considera interposto na data em que se pede a nomeação de patrono.

Já no Acórdão-fundamento, de 17 de Maio de 2001, no Processo n.º 26/2001, transitado em julgado, decidiu-se que ao mesmo caso se aplicava o disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 41/94/M, de 1 de Agosto, segundo o qual, relativamente ao pedido de apoio judiciário – que abrange, como se sabe, o patrocínio judiciário – “O prazo que estiver em curso no momento da formulação do pedido suspende-se por efeito da apresentação deste e voltará a correr de novo a partir da notificação do despacho que dele conhecer”.

Há oposição frontal expressa entre os dois acórdãos sobre a mesma questão de direito.

Na verdade, enquanto que no acórdão recorrido se entendeu que o recurso contencioso se considera interposto logo que se faz o pedido de nomeação de patrono, no acórdão-fundamento se entendeu que tal pedido apenas suspendia o prazo de interposição do recurso contencioso, que voltava a correr quando o recorrente fosse notificado do despacho sobre o pedido de nomeação de patrono.

法律規範沒有出現變更，因為第41/94/M號法令第16條第2款仍然有效。

關於此問題沒有訂定具強制力的司法見解。

作為理據的裁判已轉為確定。

因此，明顯的是已符合所有要件以便可以對實體問題進行審理。

4. 法律漏洞

正如《民法典》第291條第2款所述，除斥期間指的是那些當中涉及某個應在一定期間內行使之權利的期間。因此，原則上來講，提起訴訟的期間適用失效規則¹。從而，無可爭議的是，《行政訴訟法典》第25條第2款所規定的對可撤銷行為提起司法上訴的期間屬於除斥期間²。

提起司法上訴的期間相對較短，視乎利害關係人是否居於澳門而分為30日或60日，由公布或通知決定之日起開始計算。因此，當上訴人以經濟能力不足為由申請指派訴訟代理人，亦即申請法院為其委任一名律師以提起司法上訴時，相關期間如何計算的問題就顯得格外重要。

指派訴訟代理人，作為司法援助的一種，受第41/94/M號法令規範。

就有關申請司法援助的問題，第41/94/M號法令第16條第2款規定如下：“提出司法援助請求時所處之期間因司法援助之申請而中止，該期間在通知法院審理司法援助請求之批示時起重新開始計算”。

與被上訴裁判一樣，我們也認為，第41/94/M號法令第16條第2款所指的期間是在訴訟中正在進行的程序期間，而不是提起訴訟的期間。當就某一待決訴訟，在規範某一附隨事項的問題上，法律提到所處的期間時，它所指的肯定是正在進行的程序期間。如果想要提及的是訴權失效期間又或者是權利的時效期間，那麼它肯定會選擇其它的表述方式。

而如果是這樣的話（事實也確實如此），我們同樣也贊成被上訴裁判的以下說法，即法律對相關問題並未作出規範，或者說，法律對於當利害關係人請求法院為其指派訴訟代理人以提起司法上訴時，上訴應被視為於何時提起的問題未作出規範。

¹ PIRES DE LIMA和ANTUNES VARELA合著：《Código Civil Anotado》，科英布拉出版社，第一卷，第四版，1987年，第272頁。

² JC. VIEIRA DE ANDRADE著：《A Justiça Administrativa (Lições)》，科英布拉，Almedina出版，第二版，1999年，第221頁；以及FERNANDO BRANDÃO FERREIRA PINTO和GUILHERME DA FONSECA合著：《Direito Processual Administrativo Contencioso》，波爾圖，Elcla出版社，1991年，第83頁。

A regulamentação jurídica não teve alterações, pois o n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 41/94/M continua vigente.

Sobre a matéria não há jurisprudência obrigatória fixada.

O Acórdão-fundamento transitou em julgado.

É, pois, manifesto que se verificam os pressupostos para se poder conhecer do mérito da causa.

4. Lacuna da lei

Os prazos de caducidade são aqueles em que está em causa um direito que deve ser exercido dentro de certo prazo, como se expressa o artigo 291.º, n.º 2, do Código Civil. Os prazos de propositura de acção são, pois, em princípio, prazos sujeitos a caducidade¹. Os prazos de interposição de recurso contencioso de actos anuláveis, previstos no n.º 2 do artigo 25.º do CPAC são, indiscutivelmente, por isso, prazos de caducidade².

Os prazos para interposição de recurso contencioso são prazos relativamente curtos, de 30 dias ou 60 dias a contar da respectiva publicação ou notificação, consoante o interessado resida ou não em Macau. Tem, assim, a maior relevância a questão de saber como se conta tal prazo quando o recorrente, com fundamento em insuficiência de meios económicos, pede patrocínio judiciário, isto, é pede que lhe seja nomeado um advogado para interpor o recurso contencioso.

O patrocínio judiciário oficioso, como uma das modalidades de apoio judiciário, está previsto no Decreto-Lei n.º 41/94/M.

O n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 41/94/M, a propósito do pedido de apoio judiciário, dispõe que “O prazo que estiver em curso no momento da formulação do pedido suspende-se por efeito da apresentação deste e voltará a correr de novo a partir da notificação do despacho que dele conhecer”.

Tal como no *acórdão recorrido*, afigura-se-nos que os prazos a que se refere o n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 41/94/M, são os prazos processuais que estão em curso na acção, não os prazos para a propositura da acção. Quando, a propósito de uma acção pendente e da regulamentação de um incidente processual, a lei se refere a prazos em curso, está seguramente a referir-se aos prazos processuais que estão a correr. Se quisesse mencionar os prazos de caducidade da acção ou de prescrição do direito certamente disporia de outra forma.

Mas a ser assim, como é, sufragamos, igualmente a tese do *acórdão recorrido*, de que a lei é omissa quanto à questão em apreço, isto é, a questão de saber quando o recorrente pede patrocínio judiciário para interposição de recurso contencioso, quando é que se considera interposto o recurso.

¹ PIRES DE LIMA e ANTUNES VARELA, *Código Civil Anotado*, Coimbra Editora, volume I, 4.ª edição, 1987, p. 272.

² JC. VIEIRA DE ANDRADE, *A Justiça Administrativa (Lições)*, Coimbra, Almedina, 2.ª edição, 1999, p. 221 e FERNANDO BRANDÃO FERREIRA PINTO e GUILHERME DA FONSECA, *Direito Processual Administrativo Contencioso*, Porto, Elcla Editora, 1991, p. 83.

法律漏洞與法律不予明示並非同義詞。有可能出現雖然法律不予明示，但卻不存在法律漏洞的情況。存在法律漏洞的前提是，首先，所尋求的解決方案具有法律本身的特點，而與其他社會規範的領域，如宗教、道德或禮儀無關。其次，在得出了相關事項屬於法律範疇這一結論的情況下，還需要確定這一事項是否應由法律予以規範³。

正如KARL LARENZ⁴所說：“或許可以認為，只有而且只要法律.....對某種特定的情形沒有訂定出任何規則，換言之，即對此‘不予明示’，就存在‘法律漏洞’。但其實也有法律‘有意義的不予明示’的情況存在.....。因此，‘法律漏洞’與‘法律的不予明示’並不是同一回事。

‘漏洞’一詞指出了不完整性。只有當法律在特定領域尋求某種程度上的完整規範時，才有可能稱得上法律‘漏洞’。

(.....)

在大多數情況下，當我們談到法律漏洞時，並不是指某個個別法條的不完整，而是指整體規範的不完整，也就是說，它對於某個依據法律本身的調整意向本應被規範的問題沒有訂立任何的規則。我們稱此種漏洞.....為‘規範的漏洞’。這並不是說，如果不對其進行補充而逕自適用法律的話，我們將完全無法獲得答案；可以，但這個答案將必然是：該問題未被規範，從而相關事實情況不產生任何法律後果。然而，如果這屬於一個法律本意欲規範的、並不想令其落入法外空間的問題，那麼法官給出這樣的答案無異於是在拒絕主持正義。

(.....)

無論是規定的漏洞，還是規範的漏洞，都屬於法律本身調整脈絡範圍內的漏洞。要想知道是否存在漏洞，必須從法律本身的觀點、法律根本的調整意向、法律所追求的目標以及立法‘計劃’出發來進行判斷。法律漏洞是一種‘違反法律計劃的不圓滿’”。

BAPTISTA MACHADO⁵也發表了相同的意見：“漏洞總是一種不完整、一種缺陷或差錯。但是，不完整是相對於什麼而言的呢？不完整是相對於傾向完整的東西而言的。因此我們說，漏洞是一個‘違反計劃的不完整’（‘planwidrige Unvollständigkeit’）。

³ J. OLIVEIRA ASCENSÃO著：《O Direito, A Introdução e Teoria Geral》，科英布拉，Almedina出版，2005年，第十三版之重印，第435頁。

⁴ KARL LARENZ著：《Metodologia da Ciência do Direito》，里斯本，古本江基金會出版，第五版之葡譯本，1989年，第448頁及續後各頁。

⁵ BAPTISTA MACHADO著：《Introdução do Direito e ao Discurso Legitimador》，科英布拉，Almedina出版，第八次重印，1995年，第194頁。

Lacuna e silêncio da lei não são sinónimos. Pode haver silêncio da lei e não haver lacuna. A existência de lacuna pressupõe, em primeiro lugar, que a solução que se procura reveste os caracteres próprios do jurídico e não respeita a outras ordens normativas, como a religiosa, a moral ou a de cortesia. Concluindo-se que o caso cabe dentro da ordem jurídica, ainda é necessário determinar se ele deve ser juridicamente regulado³.

É o que ensina KARL LARENZ⁴: “Poderia pensar-se que existe uma <lacuna da lei> só quando e sempre que a lei [...] não contenha regra alguma para determinada configuração do caso, quando, portanto, <se mantém em silêncio>. Mas existe também um <silêncio eloquente> da lei [...]. <Lacuna> e <silêncio da lei> não são, portanto, pura e simplesmente o mesmo.

O termo <lacuna> faz referência a um carácter incompleto. Só se pode falar de <lacunas> de uma lei quando esta aspira a uma regulação completa em certa medida para um determinado sector.

[...]

Na maioria dos casos em que se fala de uma lacuna da lei não está incompleta uma norma jurídica particular, mas uma determinada regulação em conjunto: esta não contém nenhuma regra para certa questão que, segundo a intenção reguladora subjacente, precisa de uma regulação. A estas lacunas [...] qualificamo-las de <lacunas de regulação>. Não se trata de aqui a lei, se se quiser aplicar sem uma complementação, não possibilite uma resposta em absoluto; a resposta teria que ser que justamente a questão não está regulada e que, por isso, a situação de facto correspondente fica sem consequência jurídica. Mas uma tal resposta, dada pelo juiz, haveria de significar uma denegação de justiça, se se tratar de uma questão que caia no âmbito da regulação jurídica intentada pela lei e não seja de atribuir, por exemplo, ao espaço livre do direito.

[...]

Tanto as lacunas normativas como as lacunas de regulação são lacunas dentro da conexão regulativa da própria lei. Se existe ou não lacuna há-de aferir-se do ponto de vista da própria lei, da intenção reguladora que lhe serve de base, dos fins com ela prosseguidos e do <plano> legislativo. Uma lacuna da lei é uma <imperfeição contrária ao plano da lei>”.

Também BAPTISTA MACHADO⁵ se pronuncia no mesmo sentido, dizendo que “A lacuna é sempre uma *incompletude*, uma falta ou falha. Mas uma incompletude relativamente a quê? Uma incompletude relativamente a algo que protende para a completude. Diz-se, pois, que uma lacuna é uma <incompletude contrária a um plano> (<planwidrige Unvollständigkeit>).

³ J. OLIVEIRA ASCENSÃO, *O Direito, Introdução e Teoria Geral*, Coimbra, Almedina, 2009, reimpressão da 13.ª edição de 2005, p. 435.

⁴ KARL LARENZ, *Metodologia da Ciência do Direito*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, tradução da 5.ª edição, 1989, p. 448 e seguintes.

⁵ BAPTISTA MACHADO, *Introdução ao Direito e ao Discurso Legitimador*, Coimbra, Almedina, 8.ª reimpressão, 1995, p. 194.

因此，所謂的法律漏洞，便是一種與現行法的計劃相悖的不完整，而這種不完整要根據總體法律秩序所能揭示的標準來確定。當法律（在其可能的解釋限制範圍之內）和習慣法中不含有總體法律秩序所要求或期待的一種規範時——或者：對某個法律問題沒有規定出答案時，便存在漏洞”。

5. 具體個案中的漏洞

第41/94/M號法令對司法援助作出了一個相對詳細的規範，從預付金及訴訟費的免除到訴訟代理人的指派。

其中，有多個條文涉及指派訴訟代理人之申請的提出以及該申請的提出對正在進行的期間所產生的相關後果。第13條規範在訴訟進行期間請求指派訴訟代理人以便其提出司法援助申請的情況，當中規定，該申請的提出將導致訴訟程序中止進行，相關期間由通知有關決定之日起再完全重新開始計算。第16條，前文已經提到，規定正在進行的司法期間隨司法援助申請的提出而中止，並由通知有關決定之日起繼續計算。而第27條規範的則是指定訴訟代理人的自行迴避申請，當中規定，自行迴避申請的提出將導致訴訟程序的中止進行，而所處的期間則由通知有關決定之日起再完全重新開始計算。

在以上所有的這些情況中，訴訟程序都已處於待決狀態。而對於那些當指派訴訟代理人的目的在於提起有訴權期間限制的訴訟又或提起司法上訴時可能發生的、與訴訟代理人的指派和迴避有關的種種情況，法律則明顯欠缺規定。

因此，法律制度存在不完整性，所以，存在法律漏洞。

6. 法律漏洞的填補

法律漏洞的填補規定於《民法典》第9條，相關內容如下：

“第九條

（法律漏洞之填補）

一、法律無規定之情況，受適用於類似情況之規定規範。

二、法律規範某一情況所依據之理由，於法律未規範之情況中亦成立時，該兩情況為類似。

三、無類似情況，則以解釋者本人定出之規定處理有關情況；該規定係解釋者假設由其本人根據法制精神立法時，即會制定者。”

“法律所規定的解決未被規範的情況的第一個方法是求助適用於類似情況的規定。（……）情況之間的類似是通過法律訂定解決方案時所依據的理由來判定，而非依從單純形式上的相似性”⁶。

Tratando-se de uma lacuna jurídica, dir-se-á, pois, que ela consiste numa *incompletude* contrária ao plano do Direito vigente, determinada segundo critérios eliciáveis da ordem jurídica global. Existirá uma lacuna quando a lei (dentro dos limites de uma interpretação ainda possível) e o direito consuetudinário não contêm uma regulamentação exigida ou postulada pela ordem jurídica global – ou melhor: não contêm a resposta a uma *questão jurídica*”.

5. Lacuna no caso concreto

O Decreto-Lei n.º 41/94/M contém uma regulamentação relativamente minuciosa sobre o apoio judiciário, nas modalidades de dispensa de preparos e custas e patrocínio judiciário.

Várias normas prevêm as situações de dedução de requerimento para a nomeação de patrono e respectiva consequência quanto aos prazos em curso. No artigo 13.º estatui-se sobre o pedido de nomeação de patrono – formulado na pendência da acção – a fim de este elaborar o pedido de apoio judiciário, dispondo-se que tal requerimento suspende a instância, voltando a correr, por inteiro, a partir da notificação da decisão. No artigo 16.º prevê-se, como se disse a suspensão dos prazos judiciais em curso por efeito da apresentação do pedido de apoio judiciário, voltando a correr o prazo a partir da notificação da decisão. No artigo 27.º trata-se do pedido de escusa do patrono nomeado, estatuindo-se que o requerimento de escusa suspende o andamento da acção, voltando a correr, por inteiro, o prazo que estiver em curso, a partir da notificação da decisão.

Em todos os casos previstos a acção já está pendente. Falta, manifestamente, a previsão das vicissitudes relacionadas com a nomeação de patrono ou sua escusa, quando esta nomeação visa a propositura de acção sujeita a prazo de caducidade ou a interposição de recurso contencioso.

Há, pois, incompletude do sistema, pelo que há lacuna da lei.

6. Integração das lacunas da lei.

A integração das lacunas da lei está prevista no artigo 9.º do Código Civil, onde se dispõe:

“Artigo 9.º

（Integração das lacunas da lei）

1. Os casos que a lei não preveja são regulados segundo a norma aplicável aos casos análogos.

2. Há analogia sempre que no caso omissis procedam as razões justificativas da regulamentação do caso previsto na lei.

3. Na falta de caso análogo, a situação é resolvida segundo a norma que o próprio intérprete criaria, se houvesse de legislar dentro do espírito do sistema”.

“O primeiro recurso estabelecido na lei para disciplinar o caso omissis é o da norma aplicável aos casos análogos [...] A analogia das situações mede-se em função das razões justificativas da solução fixada na lei, e não por obediência à mera semelhança formal das situações”⁶.

⁶ PIRES DE LIMA與ANTUNES VARELA合著：《Código Civil Anotado》，科英布拉出版社，第一卷，第四版，1987年，第59頁。

⁶ PIRES DE LIMA e ANTUNES VARELA, *Código Civil Anotado*, Coimbra Editora, Volume I, 4.ª edição, 1987, p. 59.

BAPTISTA MACHADO⁷說，“當兩種情況內存在平行的、同型的或近似的利益衝突時，便可以說兩者是類似情況——這樣，立法者為解決該利益衝突而在其中一種情況裡所採用的價值標準同樣或者更加有理由適用於另一種情況”。

J. OLIVEIRA ASCENSÃO⁸則認為，“類推建立在類似情況相同對待的要求之上，而對於這個要求，現如今的理念是極為敏感的。類推本身是一個一般性的思維過程，而填補漏洞則是這個思維過程的法律應用之一。

如果某一規則以某種方式規範某種情況，那麼對於與之類似的情況，即便法律沒有規定，也自然要用相同的方式去解決。

(.....)

然而，要判斷何時存在真正的類似情況，而何時又不存在類似情況，這便是一項艱巨的任務了，對此法律解釋者必須慎之又慎。僅僅存在情況外部形態上的相似性是不夠的：還必須在法律效果的層面存在相似性。正因為此，《民法典》第10條⁹才告訴我們說，當法律規範某一情況所依據之理由，於法律未規範之情況中亦成立時，該兩情況為類似。這便是邏輯類推和法律類推的區別：後者已經超越了單純的存在，帶有哲學上的價值論或評價論的特點。

當然，要求已規範的情況的立法理由在未規範的情況中成立是有些誇張的，因為，如果已規範的情況的立法理由在另一情況中全部成立，那麼兩者便不是類似情況，而是完全相同的情況了¹⁰。未規範的情況與已規範的情況之間必然存在不同之處。這是相對的類似，但同樣，也是相對的不同。存在類似的前提條件是相似之處比不同之處更為重要。在兩者之間有一個根本的核心內容要求對它們作出同等規範。如果這個根本的核心內容比差異更為重要，那麼我們便可以說兩者之間存在類似。

由此得出，只有透過一個以發現該情況之本質為宗旨的評估過程，我們才能得出存在類似的結論。所有單純表面性的思維過程都是不夠的”。

Explica BAPTISTA MACHADO⁷ que “dois casos dizem-se análogos quando neles se verifique um conflito de interesses paralelo, isomorfo ou semelhante - de modo a que o critério valorativo adoptado pelo legislador para compor esse conflito de interesses num dos casos seja por igual ou maioria de razão aplicável ao outro”.

J. OLIVEIRA ASCENSÃO⁸ entende que “A analogia repousa na exigência, a que o pensamento actual é extremamente sensível, do tratamento igual de casos semelhantes. A analogia em si é um processo geral do pensamento, que em matéria de integração de lacunas tem uma das suas aplicações jurídicas.

Se uma regra estatui de certa maneira para um caso, é natural que um caso análogo seja resolvido da mesma forma, apesar de lacunoso.

[...]

Determinar porém onde há verdadeiramente e onde não há analogia é tarefa difícil que exige toda a finura por parte do intérprete. Não basta uma semelhança da descrição exterior da situação: é necessário que haja semelhança sob o ponto de vista daquele efeito jurídico. Por isso nos diz o art. 10.º do Código Civil⁹ que há analogia quando no caso omissis *procedem as razões justificativas da regulamentação do caso previsto na lei*. Daí a distinção entre analogia lógica e analogia jurídica: esta, ultrapassando a mera verificação, tem carácter axiológico ou valorativo.

É um tanto exagerado exigir que procedem no caso omissis as razões justificativas do caso regulado, pois se procedessem todas as razões justificativas da regulamentação do caso previsto não teríamos um caso análogo, teríamos um caso idêntico¹⁰. O caso omissis tem necessariamente diversidade em relação ao caso previsto. É relativamente semelhante, mas é também relativamente diverso. O que a analogia supõe é que as semelhanças são mais relevantes que as diferenças. Há um núcleo fundamental nos dois casos que exige a mesma estatuição. Se esse núcleo fundamental pesar mais que as diversidades, podemos então afirmar que há analogia.

Daqui resulta que é sempre e só através de uma valoração, dirigida à descoberta da essência daquela situação, que podemos chegar à afirmação de que há analogia. Todos os processos meramente descritivos são insuficientes”.

⁷ BAPTISTA MACHADO著：《Introdução ao Direito.....》，第202頁。

⁸ J. OLIVEIRA ASCENSÃO著：《O Direito.....》，第446及447頁。

⁹ 指1966年的《民法典》，對應前文提到的澳門《民法典》的第9條。

¹⁰ 此觀點見KARL LARENZ著：《Metodologia.....》，第461頁。

⁷ BAPTISTA MACHADO, *Introdução ao Direito....*, p. 202.

⁸ J. OLIVEIRA ASCENSÃO, *O Direito....*, p. 446 e 447.

⁹ Do Código Civil de 1996, que corresponde ao já referido artigo 9.º do Código Civil de Macau.

¹⁰ Neste sentido, KARL LARENZ, *Metodologia....*, p. 461.

7. 借助類推

那麼，在我們現在要解決的問題中存在法律所規定的類似情況嗎？

前面我們已經談到，法律對於在訴訟進行期間由當事人所提起的指派訴訟代理人的申請（第41/94/M號法令第13及16條）或者由訴訟代理人提出的自行迴避申請（第41/94/M號法令第27條）作出了規範。

然而在這些情況與申請指派訴訟代理人以提起撤銷性司法上訴的情況之間並不存在本質上的類似性。事實上，被指派為當事人提起司法上訴的律師所要做的工作與在訴訟的進行過程中，某個作出（訴訟）行為的程序期間已開始計算的情況下被指派的律師要做的工作有著本質的不同。從根本上講，後者要作出的行為有著更重的法律成份。而被指派為當事人提起訴訟或司法上訴的律師所要做的工作則不同。M. TEIXEIRA DE SOUSA¹¹說：“起訴狀的遞交是原告律師前期準備工作的結果，而且在很多時候，是對多項策略進行選擇的結果。這些工作包括查明對支持其當事人的觀點具重要意義的事實以及探尋其當事人可以使用的證據方法。不論是哪一項工作都需要當事人與其訴訟代理人之間相互溝通；而主導溝通的則應該是訴訟代理人，因為只有他才知道應該找尋什麼以及應該如何進行取捨。在所獲得的結果的基礎之上，律師要去判斷訴訟是否具備勝出的條件，同時不應忘記遵守當事人必須遵守的據實陳述義務（見第456條第2款的a項及b項）¹²以及不爭辯明文法律和拒絕為不公平的事情做訴訟代理的職業義務（見《律師組織章程》第78條的b項及c項）¹³。而要作出這個判斷，訴訟代理人通過與對方當事人的律師進行信函往來的方式瞭解對方觀點也是至關重要的。

如果訴訟代理人認為訴訟有勝算，那麼他還要判斷的是，權衡訴訟成本以及可能獲得的收益，其委託人是否會因勝訴而得到確實的益處，是否應該選擇在可能的情況下以協商的方式解決爭議，又或者，是否應該為其當事人尋求以其它方式解決爭議的辦法（如仲裁或調解）。如果訴訟代理人決定提起訴訟，那麼他還要判斷，在提起訴訟之前，是否應該申請一個保全措施（見第381至427條）¹⁴，或者是否有必要申請提前調查證據（見第520及521條）¹⁵。

¹¹ M. TEIXEIRA DE SOUSA著：《Estudos Sobre o Novo Processo Civil》，里斯本，Lex出版，第二版，1997年，第268頁及第269頁。

¹² 對應澳門法典的第385條第2款a項和b項。

¹³ 律師不爭辯明文法律和拒絕為不公平的事情做訴訟代理的職業義務分別載於《律師職業道德守則》的第12條第2款和第2條，該守則由刊登於92年12月31日《政府公報》第一組第五副刊上的第121/GM/92號批示通過。

¹⁴ 對應澳門法典的第326條至第368條。

¹⁵ 對應澳門法典的第444條及第445條。

7. O recurso à analogia

Haverá casos análogos previstos na lei ao que nos cumpre resolver?

Já vimos que a lei prevê casos de pedidos de nomeação de patrono (artigos 13.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 41/94/M) ou pedido de escusa de patrocínio (artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 41/94/M) quando a acção está pendente.

Mas entre estes casos e o pedido de patrocínio para interpor recurso contencioso de anulação a analogia não é substancial. Na verdade, a actividade do advogado nomeado para interpor um recurso contencioso é substancialmente diversa daquela que cabe a um nomeado já no decurso de uma acção, quando está a correr um prazo processual para a prática de um acto (processual). Este exerce, fundamentalmente, a prática de actos com uma componente jurídica acentuada. Já o advogado nomeado para intentar uma acção ou interpor recurso contencioso procede a actividade diversa. Recordando M. TEIXEIRA DE SOUSA¹¹, “A entrega da petição inicial é o resultado de uma actividade prévia do advogado do autor e, frequentemente, de várias opções quanto à estratégia a adoptar. Aquela actividade inclui a indagação dos factos relevantes para a fundamentação da posição do seu mandante e a averiguação dos meios de prova susceptíveis de ser utilizados por esta parte. Uma e outra resultam do diálogo entre a parte e o seu mandatário; cabe a este último conduzir esse diálogo, porque é ele que sabe o que deve procurar e seleccionar. Com base nos resultados obtidos, o advogado verifica se estão preenchidas as condições para o sucesso da acção, não devendo esquecer o respeito do dever de verdade que incumbe à parte [cfr. artigo 456.º, n.º 2, al.ªs a) e b)]¹² e a observância dos deveres profissionais de não advogar contra lei expressa e de recusar o patrocínio de questões injustas [cfr. artigo 78.º, al.ªs b) e c), EOA]¹³. Para esse prognóstico também é relevante o eventual conhecimento que o mandatário tenha das posições da contraparte, nomeadamente através da troca de correspondência com o advogado desta.

Se o mandatário concluir pela probabilidade do êxito da acção, cabe-lhe ainda verificar se, atendendo aos custos da acção e aos eventuais benefícios, o seu mandante obterá um proveito efectivo com a procedência dela, se convém insistir numa eventual composição negociada do litígio ou se é conveniente procurar para ele uma solução através de outros meios (como a arbitragem ou a mediação, por exemplo). Se o mandatário se decidir pela propositura da acção, cabe-lhe verificar se, antes dela, é conveniente requerer o decretamento de uma providência cautelar (cfr. artigos 381.º a 427.º)¹⁴ ou é necessário solicitar a produção antecipada da prova (cfr. artigos 520.º e 521.º).¹⁵

¹¹ M. TEIXEIRA DE SOUSA, *Estudos Sobre o Novo Processo Civil*, Lisboa, Lex, 2.ª edição, 1997, p. 268 e 269.

¹² Corresponde ao artigo 385.º, n.º 2, alíneas a) e b) do Código de Ma-
cau.

¹³ Os deveres do advogado de não advogar contra lei expressa e de recusa do patrocínio de questões injustas constam, respectivamente, dos artigos 12.º, n.º 2 e 2.º do Código Deontológico dos advogados, homologado pelo Despacho n.º 121/GM/92, publicado no BO, I Série, 5.º suplemento, de 31.12.92.

¹⁴ Corresponde aos artigos 326.º a 368.º do Código de Macau.

¹⁵ Corresponde aos artigos 444.º e 445.º do Código de Macau.

我們認為，在第41/94/M號法令第13條、第16條及第27條所規範的情況與本案情況之間並不存在類似，因為本案情況，即法律未規範的情況，從本質上來講不同於法律已規範的情況。

因此，必須進行填補法律漏洞的第二個步驟。

8. 借助創立規定的方式，假設需要根據法制精神立法

“如無類似情況，則漏洞透過以下的方式進行填補：由法律解釋者本人，像立法者那樣，按照法制精神，為未規範的個案所屬的那類情形去創立一個規定。不是求助於自然法或是法律制度的主導性原則，而是由解釋者自行制定補充性法律”¹⁶。

根據法制精神創立規定的關鍵在於，讓請求法院為其指派訴訟代理人的上訴人處於與那些無需法院指派而可以立即聘請律師的上訴人同等的地位。而似乎這也正是被上訴裁判在作出以下的表述時所力求達到的目標，該裁判認為：“這樣才能確保公平，讓那些想要行使自身權利，但卻因為沒錢聘請律師而請求法院為其委任律師的人處於與那些可以立即自行聘請律師的人完全相同的境地”。

事實上，我們認為這正是解決問題的正確途徑：讓請求指派訴訟代理人的人和想要提起司法上訴而自行尋找並花錢聘請律師的人處於完全相同的境地。

因為，（因經濟能力不足）而需要請求法院指派訴訟代理人的事實不應令被代理人相對於那些自行聘請律師的人而言處於劣勢。然而，它同樣也不能令被代理人相對於那些沒有公設代理人的人而言處於優勢。

被上訴裁判創立了一個視司法上訴於想要提起司法上訴的人提出指派訴訟代理人的申請之日提起的規定。

恕我們直言，被上訴裁判的謬誤正在於此。

因為，一個想要提起司法上訴的人，其訴權期間並不會在其尋找律師、聘請律師以及請其提起上訴的時候中斷。該期間只有在律師向法院遞交上訴狀的那一刻才告中斷。

澳門本地居民有30天的期限去提起司法上訴。如果他在接獲行政行為通知後的第25天才去請律師，那麼司法上訴並不會被視為在該日提起，他的律師只有5天的時間去準備上訴狀。

這樣的話，相對於那些不申請指派訴訟代理人的當事人而言，被上訴裁判所創立的規定便明顯對申請指派訴訟代理人的當事人更為有利。

Afigura-se-nos que não existe analogia entre as situações dos artigos 13.º, 16.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 41/94/M e a dos autos já que o caso dos autos, o caso omissis, é substancialmente diverso dos regulados na lei.

Impõe-se, assim, passar à segunda fase do processo de integração de lacunas.

8. O recurso à criação de norma se houvesse que legislar dentro do espírito do sistema.

“A integração das lacunas, na falta de caso análogo, é feita criando o próprio intérprete a norma que, como legislador, dentro do espírito do sistema, ele formularia para o tipo de casos em que a hipótese omissa-se integra. Em lugar do recurso ao direito natural ou aos princípios informadores do sistema legislativo, cabe ao intérprete criar o direito subsidiário”¹⁶.

A chave para criar uma norma dentro do espírito do sistema reside em colocar o recorrente, que pede o patrocínio judiciário, na mesma situação daquele que não necessita deste patrocínio e que contrata desde logo um advogado. Parece ter sido isto que o *acórdão recorrido* pretendeu efectuar quando afirmou “Assim se salvaguardam as razões de justiça, de alguém que é pobre, não tem advogado, pretende exercer o seu direito e vai pedir o patrocínio. Fica exactamente na situação daquele que pode contratar desde logo um advogado”.

Na verdade, parece-nos que esta é a via certa para encontrar a solução: colocar o requerente de patrocínio judiciário exactamente na mesma situação do que quer interpor recurso contencioso e se dirige a um advogado, pedindo os seus serviços e pagando-os.

É que a necessidade de recurso ao patrocínio judiciário – por carência de meios económicos – não deve colocar o patrocinado em situação inferior à daquele que, por si, constitui advogado. Mas, também, aquela necessidade não pode colocar o patrocinado em situação mais vantajosa do que aquele que não dispõe de patrocínio oficioso.

A norma que o *acórdão recorrido* criou foi uma regra segundo a qual o recurso contencioso se considera interposto na data em que o interessado em interpor o recurso pede o patrocínio judiciário.

Foi aqui que, salvo o devido respeito, o *acórdão recorrido* claudicou.

É que o interessado em interpor recurso contencioso não vê o respectivo prazo de caducidade interrompido quando se dirige a um advogado, o contrata e lhe pede que interponha o recurso. O prazo de caducidade só se interrompe quando o advogado dá entrada à petição de recurso no Tribunal.

Um residente em Macau dispõe do prazo de 30 dias para interpor o recurso contencioso. Se ele se dirige a um advogado no 25.º dia após a notificação do acto administrativo o recurso contencioso não se considera interposto nesta data e o seu advogado disporá apenas de 5 dias para minutar a petição inicial.

Assim sendo, a norma criada pelo *acórdão recorrido* é manifestamente mais vantajosa para o que pede o patrocínio judiciário do que para aquele que a ele não recorre.

¹⁶ PIRES DE LIMA與ANTUNES VARELA合著：《Código.....》，第59頁。

¹⁶ PIRES DE LIMA e ANTUNES VARELA, Código..., p.59.

這個規定似乎並不符合法制的精神。

那麼好了，為使兩種狀況處於平等，我們認為，當利害關係人請求法院為其指派訴訟代理人時，提起司法上訴的期間顯然應該在其提出申請之日中止，並在法院為其指派律師後繼續計算。該律師只有剩下的期間去準備司法上訴，然而自行聘請律師的情況也別無二致，他只擁有法定期限屆滿前的剩下的時間，在其委託人接獲通知以及律師接受委託代理之間已經流逝的期間不能再從頭計算。

但是需要說明的是，如果獲指定的律師不履行委任，不提起司法上訴，那麼遭受損害的是利害關係人自己。這點是肯定的，但當事人自行聘請律師的情況也是一樣。在兩種情況下，律師都要被起訴，被追究民事責任（非合同責任或合同責任，依具體情況而定），而如果存在失職的話，都要接受紀律處罰。問題在於，目前提起司法上訴的期間似乎過短，而不是涉及請求指派訴訟代理人之期間的條文有什麼問題。

因此，上訴勝訴，只是相關理由與上訴人所提出的有些不同。

四、決定

綜上所述，裁定上訴部分勝訴並：

甲）根據《司法組織綱要法》第44條第2款第（一）項以及《行政訴訟法典》第167條第4款的規定，訂定統一司法見解如下：

對可撤銷行為提起司法上訴的期間由利害關係人提出為其指派訴訟代理人之申請的那一刻起中止，並從其接獲審理該請求的批示的通知起繼續計算，但從行政行為的通知或公佈起計已經過去的期間並不作廢。

乙）裁定就本案標的所提起的上訴理由成立，廢止被上訴的合議庭裁判，以便維持以逾期提起為由駁回司法上訴的第一審之批示。

訴訟費由被上訴人支付。

裁判轉為確定後，在《特區公報》上刊登本裁判。

2012年11月14日，於澳門。

法官：利馬（裁判書製作法官）——宋敏莉——岑浩輝——賴健雄（本人具表決聲明）——蔡武彬

出席評議會的檢察院司法官：高偉文

Não parece que tal norma se integre no espírito do sistema.

Pois bem, para ficarem as duas situações em igualdade de circunstâncias, parece-nos óbvio que o prazo para interpor recurso contencioso quando o interessado pede o patrocínio se deve suspender nesta data e voltar a correr quando o advogado lhe é nomeado. Este disporá apenas do prazo restante, mas é isso, exactamente, que sucede ao advogado constituído. Este só dispõe do prazo restante até perfazer o previsto na lei. O prazo anterior corrido entre a notificação do seu constituinte e o dia em que é mandatado, já não o pode aproveitar.

Mas dir-se-á, se o advogado nomeado não cumprir a nomeação e não interpuser o recurso contencioso quem fica prejudicado é o interessado. Isso é exacto, mas também é isso que sucede com o advogado constituído. Em ambos os casos os advogados sujeitam-se a ser accionados civilmente para efectivação da responsabilidade civil (extracontratual ou contratual, conforme os casos) e em serem punidos disciplinarmente pela falta cometida, se a houver. O que parece é que talvez os prazos actuais para interposição de recurso contencioso sejam demasiado reduzidos. A questão está aqui e não nas normas atinentes ao prazo para pedir a nomeação de patrono.

O recurso é, assim, procedente, embora por fundamentos parcialmente diversos dos invocados pelo recorrente.

IV – Decisão

Face ao expendido, julgam o recurso parcialmente procedente e:

A) Uniformizam a jurisprudência, nos termos da alínea 1) do n.º 2 do artigo 44.º da Lei de Bases da Organização Judiciária e do n.º 4 do artigo 167.º do Código de Processo Administrativo Contencioso, fixando o seguinte entendimento:

O prazo para interposição de recurso contencioso de actos anuláveis suspende-se no momento em que o interessado formula pedido de nomeação de patrono e volta a correr a partir da notificação do despacho que dele conhecer, sem inutilização do prazo corrido desde a notificação ou publicação do acto administrativo.

B) Concedem provimento ao recurso quanto ao objecto da causa, revogando o acórdão recorrido, para ficar a subsistir o despacho de 1.ª instância que rejeitou o recurso contencioso por intempestividade.

Custas pelo recorrido.

Após trânsito em julgado, publique o Acórdão no *Boletim Oficial*.

Macau, 14 de Novembro de 2012.

Juízes: Viriato Manuel Pinheiro de Lima (Relator) – Song Man Lei – Sam Hou Fai – Lai Kin Hong (com Declaração de voto que se junta) – Choi Mou Pan

O Magistrado do Ministério Público

presente na conferência: Vítor Manuel Carvalho Coelho

(譯本)

Processo 57/2012

第57/2012號案

Declaração de voto de vencido

表決落敗聲明

本人認為在本案中並不存在法律漏洞，因為8月15日第41/94/M號法令第16條第2款提到的是進行中的期間，並沒有明確指出其僅限於某個待決訴訟或待決上訴的訴訟期間。這樣，如果法律並沒有作出區分，那麼法律的解釋/適用者便也不應該作出區分。因此，該款的規定適用於對行政行為提起撤銷性司法上訴的期間，此類上訴，作為對已經是針對某一法律問題所作的決定（儘管是行政決定，卻猶如是在某一訴訟程序待決期間所作的決定一樣）提出司法爭執的方式，理應得到與一般的訴權失效制度有些許不同的對待，後者適用於那些行使公權力的機關對某個法律問題尚未作出任何審理的情況。

8月15日第41/94/M號法令第16條第2款中的“……重新開始計算”這一表述應該被理解為期間的中斷，也就是說，完全重新開始計算，正如該法令第13條第3款所規定的一樣，後者的標題也是不恰當地使用了“中止”一詞，實際上立法者真正想要說的是“中斷”。

這些便是導致本人在上面的合議庭裁判的表決中落敗的原因。

澳門特區，2012年11月14日

助審法官

賴健雄

Entendo que *in casu* não existe lacuna da lei, uma vez que o art.º 16.º/2 do D. L. 41/94/M de 15AGO refere-se ao prazo que estiver em curso, não se limitando a referir-se expressamente a um prazo de natureza processual de uma acção ou recurso pendente. Assim, se a lei não distinguir, o intérprete-aplicador não deve distinguir. Portanto, o estatuído nessa norma aplica-se ao prazo para a interposição de recurso contencioso de anulação de acto administrativo que, sendo um meio impugnatório por via judicial de uma decisão, embora administrativa, já tomada em relação a uma determinada questão jurídica, como se fosse uma decisão tomada na pendência de uma “instância”, deve merecer um tratamento algo diverso do que sucede no regime da caducidade do direito de acção em geral, que se aplica a situações em que inexistente ainda qualquer pronúncia por parte da entidade que exerce o poder público sobre determinada questão jurídica.

Quanto à estatuição do art.º 16.º/2 do D. L. 41/94/M de 15AGO, a expressão “..... voltará a correr de novo” deve ser interpretado no sentido de interrupção do prazo, isto é, voltará a correr por inteiro, tal como assim prescrito no n.º 3 do art.º 13.º do mesmo diploma, cuja epígrafe também emprega impropriamente o termo “suspensão” quando o legislador quer realmente dizer “interrupção”.

Eis as razões que me levaram a votar vencido o Acórdão antecedente.

RAEM, 14NOV2012

O juiz adjunto, *Lai Kin Hong*.

印務局 IMPRENSA OFICIAL

公開發售 *Publicações à venda*

工作意外及職業病 (雙語版)	\$ 85.00	Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue)	\$ 85,00
求諸法律 / 司法援助 (雙語版)	\$ 20.00	Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue).....	\$ 20,00
民法典 (中文版)	\$ 140.00	Código Civil (ed. em chinês)	\$ 140,00
民法典 (葡文版)	\$ 150.00	Código Civil (ed. em português).....	\$ 150,00
商法典 (中文版)	\$ 100.00	Código Comercial (ed. em chinês)	\$ 100,00
商法典 (葡文版)	\$ 110.00	Código Comercial (ed. em português)	\$ 110,00
行政程序法典 (雙語版)	\$ 30.00	Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue)	\$ 30,00
行政訴訟法典 (雙語版)	\$ 50.00	Código de Processo Administrativo Contencioso (ed. bilingue).....	\$ 50,00
民事訴訟法典 (中文版)	\$ 110.00	Código de Processo Civil (ed. em chinês).....	\$ 110,00
民事訴訟法典 (葡文版)	\$ 120.00	Código de Processo Civil (ed. em português).....	\$ 120,00
刑事訴訟法典 (雙語版)	\$ 90.00	Código do Processo Penal (ed. bilingue).....	\$ 90,00
刑法典 (雙語版)	\$ 90.00	Código Penal (ed., bilingue)	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (中文版)	\$ 90.00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em chinês).....	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (葡文版)	\$ 100.00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em português).....	\$ 100,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版)	\$ 25.00	Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue).....	\$ 25,00
立法會會刊	按每期訂價	Diário da Assembleia Legislativa	Preço variável
中葡字典		Dicionário de Chinês-Português:	
普通裝	\$ 60.00	Formato escolar (brochura)	\$ 60,00
葡中字典		Dicionário de Português-Chinês:	
普通裝	\$ 150.00	Formato escolar (brochura)	\$ 150,00
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性批示)	按每期訂價	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1999	Preço variável
澳門特別行政區法例 (雙語版, 一九九九年至二〇〇八年下半年)	按每期訂價	Legislação da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilingue, de 1999 a 2.º semestre de 2008)	Preço variável
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版)	\$ 40.00	Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China (ed. bilingue)	\$ 40,00
土地法 (雙語版)	\$ 50.00	Lei de Terras (ed. bilingue).....	\$ 50,00
澳門物業登記概論 (中文版)	\$ 50.00	Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. em chinês).....	\$ 50,00
混凝土標準 (雙語版)	\$ 40.00	Norma de Betões (ed. bilingue).....	\$ 40,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版)	\$ 100.00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilingue)	\$ 100,00
澳門特別行政區司法組織 (雙語版, 第二版)	\$ 40.00	Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau (2.ª ed., bilingue).....	\$ 40,00
著作權制度 (雙語版)	\$ 80.00	Regime do Direito de Autor (ed. bilingue)	\$ 80,00
澳門特別行政區常用公職法例 (中文版)	\$ 120.00	Legislação Usual da Função Pública da RAEM (em português)	\$ 120,00
工業產權法律制度 (雙語版)	\$ 70.00	Regime Jurídico da Propriedade Industrial (ed. bilingue).....	\$ 70,00
監獄制度 (雙語版)	\$ 30.00	Regime Penitenciário (ed. bilingue).....	\$ 30,00
澳門供排水規章 (雙語版)	\$ 120.00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilingue).....	\$ 120,00
擋土結構與土方工程規章 (雙語版)	\$ 48.00	Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilingue).....	\$ 48,00
地工技術規章 (雙語版)	\$ 60.00	Regulamento de Fundações (ed. bilingue).....	\$ 60,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版)	\$ 8.00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue).....	\$ 8,00
防火安全規章 (雙語版)	\$ 80.00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue)	\$ 80,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版)	\$ 50.00	Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilingue)	\$ 50,00
勞動關係法 (雙語版)	\$ 30.00	Lei das Relações de Trabalho (ed. bilingue).....	\$ 30,00
密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版)	\$ 150.00	Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilingue).....	\$ 150,00
建築鋼結構規章 (雙語版)	\$ 40.00	Regulamento de Estruturas de Aço para Edifícios (ed. bilingue).....	\$ 40,00
公共財政管理制度 (雙語版)	\$ 30.00	Regime de Administração Financeira Pública (ed. bilingue) ..	\$ 30,00



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$37.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$37,00